



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 26 DE NOVEMBRO À 02 DE DEZEMBRO DE 1999

Nº 673 PÁG. 001/23

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 8.865, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1999.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA DA SAÚDE PARA FINS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial à Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, na Atividade: 13.75.429-2.193 - Programa de Combate a Leishmaniose Visceral, no valor de R\$ 206.900,00 (duzentos e seis mil e novecentos reais), uma vez que este programa de trabalho não consta da Lei nº 8.680, de 29 de dezembro de 1998 - Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta do convênio nº 149/99, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde - FNS e a Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP, através da Secretaria da Saúde do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 1999.

CÍCERO DE LUCENA-FILHO
Prefeito

LEI Nº 8.866, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REFINANCIAR OS SALDOS DEVEDORES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNO DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO, JUNTO À UNIÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a contratar com a União o refinanciamento dos saldos devedores de operações de crédito interno vencidas, contraídas pelo Município até 31.01.99, oriundas de Antecipação de Receita Orçamentária - ARO.

Art. 2º - Os contratos de refinanciamento de que trata esta Lei serão formalizados observando-se os termos e condições estabelecidos pela Medida Provisória nº 1.891-9, de 22 de outubro de 1999 e de suas eventuais reedições.

Art. 3º - Em garantia dos contratos de refinanciamento poderão ser vinculadas as receitas próprias e os recursos de que tratam os arts. 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b", § 3º, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 1999.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI Nº 8.867, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1999.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA PARA FINS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial à Secretaria da Infra-Estrutura no Projeto 10.58.323-1.106: Construção do Estacionamento Privativo do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e do Fórum da Capital no valor de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), uma vez que este programa de trabalho não consta da programação da Lei nº 8.680, de 29 de dezembro de 1998 - Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta de anulação da dotação orçamentária integrante do orçamento do Órgão/Unidade: Reserva de Contingência, na atividade: 99.99.999 - 9.999 - Reserva de Contingência para exercício financeiro de 1999.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 1999.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 3.949, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1999.

Determina o cumprimento de normas e procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 1999.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe confere o art. 60, V, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a elaboração do Balanço Geral da Prefeitura, referente ao exercício de 1999,

DECRETA:

Art. 1º A emissão de Notas de Empenho referente a despesas da Edilidade deverá ser feita até o dia 21.12.99.

Art. 2º A Secretaria das Finanças deverá constituir comissão, composta de três membros, para proceder ao levantamento na Tesouraria Geral, com vistas ao confronto do saldo, em espécie ou escritural, com o saldo contábil existente no dia 31.12.99, lavrando-se o respectivo "Termo de encerramento de Caixa".

Art. 3º Ficam os órgãos municipais relacionados neste artigo, além de outros na mesma situação, aos quais competir a realização dos levantamentos para obtenção dos dados

exigidos neste artigo, convocados a adotar, para tanto, os procedimentos que se fizerem necessários, informando do seu resultado à Contadoria Geral, no máximo, até o dia 05.01.2000.

I - Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho e Promoção Social e Secretaria de Infra-Estrutura:

a) tombamento físico dos bens em estoque em 31.12.99 (analítico) e a movimentação sintética das operações (estoque inicial+entradas-saídas=estoque final);

b) existência de bens imprestáveis ou em circunstâncias que os tornem inservíveis para o serviço público, para efeito de contabilização de sua baixa na carga dos respectivos responsáveis;

c) existência de bens imóveis (terrenos, edifícios, etc.), pertencentes à Edilidade, não incorporados em exercícios anteriores, a fim de que se o faça neste exercício, devendo ser informados em valores atualizados;

II - Departamento de Administração Tributária - DEAT, sobre os créditos tributários regularmente inscritos em Dívida Ativa no período de 02.01.99 a 31.12.99, bem como a baixa do exercício financeiro em consonância com a conta "Cobrança da Dívida Ativa";

III - exigência rigorosa, por todas as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo, para que os responsáveis por adiantamentos, lotados nas respectivas repartições, prestem contas, impreterivelmente, até o dia 30.12.99;

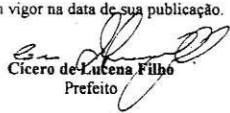
IV - encaminhamento, pela Secretaria de Planejamento-SEPLAN, do Orçamento Programa e Tabela Analítica, exercício de 2000, para abertura do Sistema Orçamentário do novo exercício.

V - encaminhamento, por intermédio das Secretarias de Administração, de Saúde e de Infra-Estrutura, dos processos de licitação do exercício de 1999, separados em duas vias numeradas em ordem crescente, para cada ocorrência de "convite", "tomada de preços" e "concorrência", os quais integrarão a prestação de contas do exercício de 1999 a ser encaminhada ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado;

VI - Encaminhamento, para inscrição em "Restos a Pagar" de 1999, dos processos empenhados no exercício em qualquer órgão da Administração Direta, não pagos até 31.12.99, relacionando-os por unidade orçamentária, credor, empenho, classificação econômica e valor, conforme determina o Decreto-lei nº 1.815, de 5 de dezembro de 1980.

Art. 4º Os órgãos da Administração Indireta ficam sujeitos, no seu respectivo âmbito interno, aos mesmos procedimentos, observadas suas peculiaridades, estabelecidos neste Decreto para os órgãos da Administração Direta, no que diz respeito ao encerramento dos seus respectivos exercícios financeiros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO N° 3.950 de 01 de dezembro de 1999

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - *Cicero de Lucena Filho*

Vice-Prefeito - *Reginaldo Tavares de Albuquerque*

Secretário-Chefe do Gabinete Civil - *Pedro Lindolfo de Lucena*

Secretário da Administração - *Fernando Antônio Dias*

SEMÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Virginia Márcia Coutinho Nóbrega
ASSESSORA TÉCNICA-GABINETE CIVIL

José Wellington J. Moreira
ARTE-FINAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro
CEP: 58.010-440 - PABX: 241.1313 - Ramal: 212

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração
Rua Diogo Velho, 160 - Sala: 105 - Centro - CEP: 58.013-110 - PABX: 241.3454 - Ramal: 230

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 6º, da Lei nº 8.680, de 29 de dezembro de 1998, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 29, da Lei nº 8.483, de 19 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo Seplan N° 292/99,

DECRETA.

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - Secretaria das Finanças	
09.104 - Coordenadoria Geral de Contabilidade e Finanças	
03.08.032 - 2.094 - Administração Contábil e Financeira	
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos.....	RS 350.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias conforme discriminação a seguir:

09.000 - Secretaria das Finanças	
09.101 - Gabinete do Secretário	
03.08.030 - 1.105 - Modernização e Reestruturação Administrativa, Tributária e Financeira	
4110.00 - 00 - Obras e Instalações.....	RS 20.000,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente.....	RS 150.000,00
03.07.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente.....	RS 30.000,00

SUB - TOTAL.....RS 200.000,00


16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças	
03.08.033 - 2.095 - Encargos Gerais da Dívida Pública	
3266.00 - 00 - Encargos de Outras Dívidas.....	RS 150.000,00


TOTAL.....RS 350.000,00


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Praça da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 01 de dezembro de 1999


CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento


VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

DECRETO N° 3.951 de 01 de dezembro de 1999

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 6º, da Lei nº 8.680, de 29 de dezembro de 1998, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 29, da Lei nº 8.483, de 19 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo Seplan N° 292/99,

DECRETA.

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 3.996.000,00** (três milhões, novecentos e noventa e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

04.000 - Coordenadoria de Comunicação Social	
04.102 - Diretoria de Promoção e Propaganda	
03.07.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	

3111.01 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....RS	15.000,00
06.000 - Procuradoria Geral do Município	
06.101 - Gabinete do Procurador	
02.04.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3111.01 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....RS	37.000,00
07.000 - Secretaria do Planejamento	
07.102 - Diretoria Administrativa Financeira	
03.07.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3111.01 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....RS	65.000,00
11.000 - Secretaria da Saúde	
11.102 - Diretoria Administrativa Financeira	
13.75.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativo	
3111.01 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....RS	3.375.000,00
12.000 - Secretaria da Infra-Estrutura	
12.103 - Diretoria Administrativa Financeira	
03.07.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3111.01 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....RS	301.000,00
13.000 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente	
13.102 - Diretoria Administrativa Financeira	
03.07.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3111.01 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....RS	203.000,00
TOTAL.....RS	3.996.000,00

C:\PROG\Decretos 99\Dec 3.951\COCOM\PROGRAMA\SEPLAN\ORTRON.doc

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria da Administração	
08.200 - Secretaria da Administração - Entidades Supervisionadas	
15.82.495 - 2.137 - Atividade a cargo do Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM	
3211.01 - 00 - Pessoal e Encargos Sociais.....RS	3.996.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 01 de dezembro de 1999

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário da Administração

CARLOS CÉZAR FERREIRA MUNIZ
Coordenador de Comunicação Social

CARLOS PESSOA DE AQUINO
Procurador Geral do Município

JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
Secretário da Saúde

POTENCIOLANDA DE LUCENA
Secretária da Infra-Estrutura

JOSIMAR DE LIMA VIANA
Secretário do Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente

DECRETO N° 3.952 de 01 de dezembro de 1999

ANULA DOTAÇÃO CONSIGNADA

NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a", "c" e "d", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 6º, da Lei nº 8.680, de 29 de dezembro de 1998, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 29, da Lei nº 8.483, de 19 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo Seplan N° 292/99,

DECRETA:

Art. 1º Ficam anuladas as dotações orçamentárias pertencente ao Instituto de Previdência e Assistência Municipal de João Pessoa - IPAM, no valor de **RS 3.996.000,00** (três milhões, novecentos e noventa e seis mil reais), destinadas a atender ao Crédito Suplementar aberto através do Decreto nº 3.951, de 01 de dezembro de 1999, na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria da Administração	
08.201 - Instituto de Previdência e Assistência Municipal de João Pessoa	
15.82.495 - 2.085 - Encargos com Inativos e Pensionistas	
3251.00 - 00 - Inativos	RS 1.405.000,00
3252.00 - 00 - Pensionistas	RS 2.591.000,00
TOTAL RS.....RS	3.996.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 01 de dezembro de 1999

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário da Administração

JOÃO CABRAL BATISTA
Superintendente do IPAM

DECRETO N.º 3.953, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1999.

Aprova Planta Genérica de Valores de Terrenos e a Tabela de Preços de Construção para o exercício de 2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 60 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 100 da Lei Complementar n.º 02, de 17 de dezembro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas a Planta Genérica de Valores de Terrenos e a Tabela de Preços de Construção para a Cidade de João Pessoa, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I.P.T.U., exercício 2000, com índice de reajuste de 8,0 % (oito por cento).

Art. 2º O pagamento do imposto terá desconto de 15% (quinze por cento), quando efetuado de uma só vez, em cota única, até a data de vencimento da primeira parcela.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cícero de Lucena Filho
Prefeito

TABELA I

USO RESIDENCIAL							
CARACTERÍSTICAS							
PADRÃO ALTO							
CONSERVAÇÃO SITUAÇÃO	BOM			REGULAR		MAU	
	FRENTE	FUNDOS		FRENTE	FUNDOS	FRENTE	FUNDOS
CASA ISOLADA	93,93	68,74		58,00	46,14	42,73	33,86
CASA	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
GEMINADA 1 LADO	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
CASA	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
GEMINADA 2 LADOS	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
APARTAMENTOS	96,56	72,23		60,92	48,15	44,74	35,86

TABELA II

USO PRODUTO INDUSTRIAL - COMERCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO							
CARACTERÍSTICAS							
PADRÃO ALTO							
CONSERVAÇÃO SITUAÇÃO	BOM			REGULAR		MAU	
	FRENTE	FUNDOS		FRENTE	FUNDOS	FRENTE	FUNDOS
EDIFÍCIO COMERCIAL	215,75	170,19		148,44	118,76	116,92	94,24
BANCO	265,47	265,47		182,38	182,38	142,73	143,15
LOJA	222,66	173,75		152,43	120,48	118,76	95,04
SALA	222,66	173,75		151,89	120,48	118,76	95,04
GINÁSIO	136,12	109,09		95,04	75,13	74,22	59,36
TEMPLO	155,34	124,85		108,34	87,34	84,81	69,86
ESCOLA	155,34	124,85		108,34	87,34	84,81	69,86
GARAGEM/DEPOSITO	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
EDI.SERV/PÚBLICO	140,38	109,09		95,04	75,13	74,22	59,36
HOTEL	177,52	0,00		161,30	0,00	110,80	0,00
GALPÃO	135,32	109,09		95,04	75,13	74,22	59,36
PAVILHÃO	105,79	84,81		74,27	59,36	58,58	46,14
HOSPITAL	204,25	0,00		142,33	0,00	110,80	0,00
CINEMA	199,98	0,00		139,80	0,00	135,32	0,00
CLUBE	165,81	131,75		124,85	92,51	89,87	72,39

TABELA III

USO RESIDENCIAL									
CARACTERÍSTICAS									
PADRÃO NORMAL									
CONSERVAÇÃO SITUAÇÃO	BOM			REGULAR			MAU		
	FRENTE	FUNDOS	C. VILA	FRENTE	FUNDOS	C. VILA	FRENTE	FUNDOS	C. VILA
CASA ISOLADA	65,83	53,25	55,65	48,45	38,75	47,04	38,05	30,46	36,59
CASA GEMINADA 1 LADO	52,55	42,24	45,72	38,75	30,46	36,59	29,76	24,27	29,07
CASA GEMINADA 2 LADOS	49,13	39,45	41,62	35,97	29,07	34,56	29,07	22,79	28,04
APARTAMENTOS	68,52	56,03	0,00	50,53	40,77	0,00	39,45	31,16	0,00
CASA ISOLADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CASA GEMINADA 1 LADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CASA GEMINADA 2 LADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CASA ISOLADA	24,27	19,31	22,79	17,28	13,80	16,59	13,80	11,07	13,80
CASA GEMINADA 1 LADO	19,31	14,50	17,86	13,80	11,07	13,80	10,30	7,59	10,30
CASA GEMINADA 2 LADOS	17,98	13,80	16,59	13,17	10,30	12,48	9,69	6,98	9,69
CASA ISOLADA	24,95	19,31	20,77	18,69	14,50	17,98	14,50	10,30	13,80
CASA GEMINADA 1 LADO	19,31	15,34	17,98	14,50	11,07	13,80	9,68	8,99	8,99
CASA GEMINADA 2 LADOS	16,59	14,50	17,28	13,80	10,30	13,17	8,99	8,29	8,29

TABELA IV

USO PRODUTO INDUSTRIAL - COMERCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO										
CARACTERÍSTICAS										
PADRÃO NORMAL										
CONSERVAÇÃO	BOM			REGULAR			MAU			
SITUAÇÃO	FRENTE	FUNDOS	C. VILA	FRENTE	FUNDOS	C. VILA	FRENTE	FUNDOS	C. VILA	
EDIFÍCIO COMERCIAL	150,20	120,70	131,58	110,63	88,74	104,72	86,13	68,89	83,64	
BANCO	183,26	183,26	183,28	135,44	135,44	135,44	105,81	105,28	105,28	
LOJA	152,53	121,80	147,55	112,15	89,84	108,30	87,35	68,89	84,88	
SALA	152,53	121,80	147,55	112,15	89,84	108,30	87,35	68,89	84,88	
GINÁSIO	95,91	77,44	0,00	70,12	97,54	0,00	54,15	43,13	0,00	
TEMPLO	109,41	87,35	0,00	79,92	43,40	0,00	62,69	50,57	0,00	
ESCOLA	109,41	8,35	0,00	79,92	43,36	0,00	62,69	50,57	0,00	
GARAGEM/DEPOSITO	109,41	54,15	0,00	50,57	44,36	0,00	39,40	31,96	0,00	
EDI.SERV/PÚBLICO	95,91	77,44	0,00	63,93	63,66	0,00	54,15	43,13	0,00	
HOTEL	142,89	0,00	0,00	104,72	0,00	0,00	80,32	0,00	0,00	
GALPÃO	95,91	77,44	0,00	63,93	55,39	0,00	54,15	43,13	0,00	
PAVILHÃO INDUSTRIAL	75,10	60,36	0,00	56,48	39,68	0,00	43,13	34,31	0,00	
HOSPITAL	142,89	0,00	0,00	104,72	0,00	0,00	81,29	0,00	0,00	
CINEMA	140,26	0,00	0,00	103,34	0,00	0,00	79,92	0,00	0,00	
CLUBE	115,59	92,31	0,00	84,88	67,67	0,00	66,41	52,91	0,00	
LOJA	71,37	47,95	58,00	45,47	29,49	43,13	34,31	27,29	34,31	
SALA	71,37	47,95	58,00	45,47	29,49	43,13	34,31	27,29	34,31	
CLUBE	46,70	36,92	0,00	34,25	0,00	0,00	27,29	19,71	0,00	
ESCOLA	43,13	38,17	0,00	29,49	29,49	0,00	25,77	19,71	0,00	
GARAGEM/DEPOSITO	27,29	22,19	0,00	18,32	18,32	0,00	15,99	9,24	0,00	
GALPÃO	25,77	29,49	0,00	22,16	22,16	0,00	22,16	17,23	0,00	
PAVILHÃO INDUSTRIAL	29,49	23,42	0,00	15,95	15,95	0,00	17,23	13,50	0,00	

TABELA V

USO RESIDENCIAL										
CARACTERÍSTICAS										
PADRÃO BAIXO										
CONSERVAÇÃO	BOM			REGULAR			MAU			
SITUAÇÃO	FRENTE	FUNDOS	C. VILA	FRENTE	FUNDOS	C. VILA	FRENTE	FUNDOS	C. VILA	
CASA ISOLADA	46,59	34,30	44,16	34,30	26,81	31,29	26,81	24,05	25,82	
CASA GEMINADA 1 LADO	35,88	28,92	35,00	26,81	21,24	15,29	20,54	16,85	19,74	
CASA GEMINADA 2 LADOS	33,50	26,81	30,42	24,42	19,74	23,70	24,42	15,95	18,35	
APARTAMENTOS	48,05	38,17	0,00	35,88	28,21	0,00	28,21	22,11	0,00	
CASA ISOLADA	13,76	10,65	13,05	9,88	7,67	9,88	8,37	5,99	7,67	
CASA GEMINADA 1 LADO	9,88	8,37	9,88	8,37	5,99	7,67	6,80	4,58	5,99	
CASA GEMINADA 2 LADOS	9,88	7,67	9,17	7,67	5,30	6,80	5,99	3,88	5,30	
CASA ISOLADA	16,85	13,05	14,44	12,25	8,37	12,25	9,17	6,80	8,37	
CASA GEMINADA 1 LADO	12,25	9,88	11,37	8,91	7,67	8,37	7,67	7,15	6,80	
CASA GEMINADA 2 LADOS	10,65	8,37	10,65	7,67	5,99	6,80	6,80	4,58	5,99	
CASA ISOLADA	13,76	8,88	13,05	9,88	7,67	9,17	7,67	5,99	5,99	
CASA GEMINADA 1 LADO	9,88	8,37	9,88	7,67	5,99	7,67	5,99	4,58	5,30	
CASA GEMINADA 2 LADOS	9,17	6,80	8,91	6,80	5,30	6,80	5,30	3,88	4,58	

TABELA VI

USO PRODUTO INDUSTRIAL - COMERCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO										
CARACTERÍSTICAS										
PADRÃO BAIXO										
CONSERVAÇÃO	BOM			REGULAR			MAU			
SITUAÇÃO	FRENTE	FUNDOS	C. VILA	FRENTE	FUNDOS	C. VILA	FRENTE	FUNDOS	C. VILA	
EDIFÍCIO COMERCIAL	97,63	83,99	100,30	77,25	60,96	73,19	60,96	47,64	58,31	
BANCO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LOJA	107,20	83,99	63,79	78,51	62,21	74,61	60,96	48,89	59,54	
SALA	107,20	83,99	0,00	78,51	62,21	74,61	60,96	48,89	59,54	
GINÁSIO	67,86	51,41	0,00	48,89	39,34	0,00	37,77	33,86	0,00	
TEMPLO	77,25	55,64	0,00	57,04	43,41	0,00	43,41	35,10	0,00	
ESCOLA	77,25	55,64	0,00	57,04	43,41	0,00	43,41	35,10	0,00	
GARAGEM/DEPOSITO	48,89	37,77	0,00	35,10	28,38	0,00	27,12	21,78	0,00	
EDI.SERV/PÚBLICO	49,67	51,41	0,00	48,89	39,34	0,00	37,77	31,19	0,00	
HOTEL	73,19	0,00	0,00	63,79	0,00	0,00	52,87	0,00	0,00	
GALPÃO	67,86	51,41	0,00	48,89	39,34	0,00	37,77	31,22	0,00	
PAVILHÃO INDUSTRIAL	51,41	40,75	0,00	37,77	31,19	0,00	29,93	24,45	0,00	

HOSPITAL	100,30	0,00	0,00	73,19	0,00	0,00	57,04	0,00	0,00
CINEMA	71,77	0,00	0,00	63,79	0,00	0,00	57,04	0,00	0,00
CLUBE	82,76	63,79	0,00	59,54	47,64	0,00	44,27	36,52	0,00
LOJA	43,41	33,86	40,75	31,19	25,70	29,93	31,19	18,97	23,18
SALA	43,41	33,86	40,75	31,19	25,70	29,93	31,19	18,97	23,18
CLUBE	32,60	25,70	0,00	24,45	18,97	0,00	18,97	14,89	0,00
ESCOLA	31,19	24,45	0,00	23,18	17,55	0,00	17,55	14,89	0,00
GARAGEM/DEPOSITO	18,97	14,89	0,00	16,28	12,07	0,00	10,65	9,41	0,00
GALPÃO	26,96	25,70	0,00	20,22	16,28	0,00	16,28	31,19	0,00
GALPÃO INDUSTRIAL	21,69	16,28	0,00	16,28	12,07	0,00	12,07	10,65	0,00

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 1 - Polígono entre a Av. dos Tabajaras, João Machado, Bento da Gama e Monsenhor Walfredo Leal

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Av. Epitácio Pessoa	22.351,18
B	Praca da Independência	15.777,32
C	Av. Monsenhor Walfredo Leal	11.175,61
D	Av. João Machado	15.777,32
E	Av. Getúlio Vargas	26.295,52
F	Av. Duarte da Silveira	19.721,64
G	Av. Maximiano Figueiredo	15,7 32
H	Av. Bento da Gama	8.546,04
I	Av. D. Pedro II	13.147,76
J	Av. Damiana de Holanda	15.777,32
L	Av. dos Tabajaras	15.777,32
M	Av. D. Pedro I	15.777,32
N	Av. Almirante Barroso	15.777,32
O	Av. Coronel Soares	15.777,32
P	Restante das Ruas	7.362,75
Q	Praca Castro Pinto	15.777,32

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 2 - Torre

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Av. Epitácio Pessoa	22.351,18
B	Av. José Américo de Almeida	19.721,64
C	Av. Bento da Gama	8.546,04
D	Av. Júlia Freire	3.944,33
1	até a Av. Barão de Mamanguape	8.414,57
2	Restante	
E	Av. Juarez Távora	10.518,21
1	até a Av. Rui Barbosa	4.207,28
2	Restante	
F	Av. Rui Barbosa	13.147,76
G	Av. Capitão João Freire	6.573,88
H	Trecho entre as Avs. Epitácio Pessoa, Expedicionários, Carlos Gomes, Júlia Freire, Juarez Távora e Bento da Gama	7.888,65
I	Presidente Roosevelt	9.203,44
J	Av. Severino Massa Espinelli	205,44
K	Trecho entre as Avs. Júlia Freire, Carlos Gomes, Rui Barbosa e Juarez Távora	6.573,88
L	Av. Carlos Gomes	6.573,88
M	Trecho entre as Avs. Carlos Gomes, Expedicionários, Luiz Lianza, Juarez Távora e Rui Barbosa	5.259,11
N	Trecho entre as Avs. Rui Barbosa, Juarez Távora e Feliciano Dourado	3.365,82
O	Trecho entre as Avs. Juarez Távora, Rui Barbosa, Feliciano Dourado, Maroquinha Ramos Duarte da Silveira e Bento da Gama	5.259,11
P	Trecho entre as Avs. Luiz Lianza, Expedicionários, Feliciano Dourado e Juarez Távora	2.629,54

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 3 - Torre

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Av. Duarte da Silveira	19.721,64
B	Av. José Américo de Almeida	
1	até a Rui Barbosa	19.721,64
2	Restante	7.888,65
C	Av. D. Pedro II	9.466,38
D	Av. Camilo de Holanda	11.832,99
E	Av. Sinésio Guimaraes	6.573,88
F	Av. Bento da Gama	8.546,04
G	Trecho entre as Avs. Duarte da Silveira, Joaquim Torres Ariosvaldo Silva, D. Pedro II e Bento da Gama	6.573,88
H	Trecho entre as Avs. Duarte da Silveira, Maroquinha Ramos, Feliciano Dourado, Rui Barbosa, D. Pedro II, Ariosvaldo Silva e Joaquim Torres	5.916,50
I	Trecho entre as Avs. Feliciano Dourado, Juarez Távora, D. Pedro II (inclusive) e Rui Barbosa	4.601,71
J	Trecho entre as Avs. Feliciano Dourado, Minervino Bione, João Nóbrega, D. Pedro II e Juarez Távora	2.629,54
K	Áreas de preservação	631,10
L	Av. Nossa Senhora de Fátima	10.518,21

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 4 - Jaquaribe

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Av. João Machado	12.621,85
B	Av. D. Pedro II	10.518,21
C	Av. Coremas	7.888,65
D	Av. Cap. João Pessoa	5.259,11
E	Av. Leonardo Arco Verde e 12 de Outubro	4.601,71
F	Av. 1º de Maio	6.573,88
G	Restante das Ruas	3.615,63

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 5 - Jaquaribe

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Av. Vasco da Gama	
1	da Av. 1º de Maio até a Av. Francisco Manoel	8.546,04
2	Restante	4.207,28
B	Av. Cruz das Armas	6.310,94
C	Trecho entre as Avs. 1º de Maio, Antonio da Silva Melo, est. José Paulo Neto Filho, Francisco Manoel e Dr. João da Mata	5.259,11
D	Rua Dr. João da Mata	6.310,94
E	Trecho entre as Avs. Cap. Otávio Machado, Marclio Dias limite da Zep2, Francisco de S. Rangel	736,28
F	Trecho entre as Avs. Cap. Otávio Machado, Floniano Peixoto, Paulo de Albuquerque, Aria Borges, Silvino Nóbrega e Marclio Dias	1.224,48
G	Trecho entre as Avs. Marclio Dias, Cruz das Armas, Praça Bela Vista, Francisco Manoel, Est. José Paulo Neto Filho, Coelho Lisboa e Silvino Nóbrega	5.259,11
H	Trecho entre as Avs. 1º de Maio, Gererino Maciel, Maj. Jader Nunes, Brigadeiro Eduardo Gomes Antônio Massa, Paulo Afonso, Antônio da Silva Melo, Coelho Lisboa, Est. José Paulo Neto Filho	4.715,42
I	Restante das Ruas	2.629,54
J	Área de Preservação	631,10
K	Av. 1º de Maio	7.888,65

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²
(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 6 - Rangel

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Trecho entre o Rio Jaguaribe e a Av. São Marcos	315,55
B	Rua Elias de Albuquerque (trecho entre as Ruas 14 de Julho e Leonel Pinto de Abreu)	657,55
C	Trecho entre as Avs. São Marcos, Rua Projetada, José de Melo Lula, Rafael Mororó e Leonel P. de Abreu	657,39
D	Av. 02 de Fevereiro	
1	da Osvaldo Lemos até a Av. São Marcos	525,90
2	Restante	1.314,78
E	Av. 14 de Julho	
1	da Osvaldo Lemos até a Av. São Marcos	525,90
2	Restante	657,39
F	Trecho entre as Ruas Jorn. Rafael Mororó, São Geraldo e Vicente Costa Filho	525,90
G	Rua São Judas Tadeu	
1	da Souza Rangel até a Jorn. Rafael Mororó	788,86
2	da Jorn. Rafael Mororó até a Leonel Pinto de Abreu	631,10
3	Restante	394,37

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²
(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 7 - Cristo Redentor, Conjunto Ernesto Geisel e Conjunto Ernani Sátiro (1/2)

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Trecho entre o Rio Jaguaribe e a Av. Francisco Lustosa Cabral	394,44
B	Trecho entre as Avs. Francisco Lustosa Cabral e Humberto de Paiva Carvalho	657,39
C	Trecho entre as Avs. Humberto de Paiva Carvalho e Elias de Albuquerque	1.051,83
D	Av. Pres. Raniere Mazili	2.629,54
E	Quadras 180 a 193	
F	Rua José Gomes da Silva	
1	do Rio Jaguaribe até a Av. Francisco I. Cabral	525,90
2	da Francisco I. Cabral até a Av. Elias C. de Albuquerque	1.314,78
G	Av. Caetano Figueiredo (trecho entre a Av. Pres. Carlos Luz e a Av. Júlia Ribeiro)	1.430,07
H	Rua Horácio Trajano (trecho entre a Av. Pres. Carlos Luz e Rua Pres. Nereu Ramos)	1.430,07
I	Av. Pres Carlos Luz (trecho entre a Caetano Figueiredo e Horácio Trajano de Oliveira)	1.430,07
J	Rua Nereu Ramos	1.430,07
K	Rua Júlia Ribeiro (trecho entre as Avs. Caetano de Figueiredo e Leonel Pinto de Abreu)	1.430,07
L	Rua Leonel Pinto de Abreu (trecho entre as Avs. Júlia Ribeiro e Elias C. de Albuquerque)	1.262,19
M	Restante das Ruas	1.314,78
N	Área de Preservação	262,96
O	Loteamento Cidade Rendenção	
1	Av. Raniere Mazili	2.629,54
2	Restante	1.577,73
P	Loteamento Jardim Itabaiana	
1	da Av. Elias de Albuquerque até a divisa com o trecho da Sudepar	1.051,83
2	da Av. Elias de Albuquerque até a Av. Circular	657,39

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²
(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 7 - Cristo Redentor, Conjunto Ernesto Geisel e Conjunto Ernani Sátiro (2/2)

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
Q	Loteamentos	
1	Ideal	657,39
2	Olavo Wanderley	657,39
3	Lisboa	394,44
4	Corcovado	1.314,78

5	Jardim Sepol	394,44
6	Jardim Paratibe	394,44
7	Redenção	657,39
R	Conjuntos Residências	
1	Ernesto Geisel	920,34
2	Homero Leal	1.314,78
3	Conj. Esplanada	394,44
4	Triana (Inpcoop)	1.314,78
5	Radialistas	525,90
6	Ernesto Sáto	920,34
S	Outros	
1	Quadra 900 - Lotes com frente para Br-230	920,34
2	Rua Manoel Rufino da Silva (quadra 306)	920,34
3	Quadra 14B - Lotes com frente para Br-230	1.117,56

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 8 - Cruz das Armas (1/2)

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Av. Cruz das Armas	4.601,71
1	da Av. Marcílio Dias até a Av. Dr. João Soares	3.286,94
2	da Av. Dr. João Soares até a Av. Santa Tereza	2.629,54
3	da Av. Santa Tereza até a São Benedito	2.629,54
4	da Av. São Benedito até a Rua Artur Ataíde	1.003,64
5	da Rua Artur Ataíde até Maj. Caboclo	1.709,26
B	Av. Centenário	2.103,64
C	Trecho entre as Avs. Cruz das Armas Estevão D. Ávila Lins, Frei Norberto e Abel da Silva	1.682,92
D	Trecho entre as Avs. Frei Norberto, Estevão D. Ávila Lins, 4 de Outubro e Abel da Silva	657,39
E	Av. Estevão D. Ávila Lins	
1	Av. Cruz das Armas até a Rua Celina de Novais	1.972,17
2	da Rua Celina de Novais até a Av. 4 de Outubro	1.262,19
3	Restante	420,73
F	Av. Abel da Silva	
1	da Av. Cruz das Armas até a Rua Suzete Tavares	1.682,92
2	da Rua Suzete Tavares até a Av. 4 de Outubro	631,10
G	Av. Silva Mariz	
1	da Av. Cruz das Armas até a Rua Frei Norberto	1.682,92
2	da Rua Frei Norberto até a Av. 4 de Outubro	631,10
H	Trecho entre as Avs. Cruz das Armas, Abel da Silva, Suzete de Tavares, Pres. Félix Antônio, Des. Novais, Siqueira Campos, Cruzeiro do Sul, José Américo e José Tavares	1.051,83
I	Trecho entre as Avs. Siqueira Campos, Des. Novais, Pres. Félix Antônio, Dr. Antônio Lins, Prof. João Gomes Coelho e Cruzeiro do Sul	460,19
J	Trecho entre as Ruas Prof. João Gomes Coelho, Dr. Antônio Lins, Pres. Félix Antônio e Cruzeiro do Sul	262,96
K	Trecho entre as Avs. Pres. Félix Antônio, Suzete Tavares, Abel da Silva, 4 de Outubro e Dr. Antônio Lins	460,19

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 8 - Cruz das Armas (2/2)

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
L	Trecho entre as Avs. José Américo, Cruzeiro do Sul, Pres. Félix Antônio, Dr. Antônio Lins, Limite da Zep2 e José Tavares	394,44
M	Trecho entre as Avs. Cruz das Armas, José Tavares, Benjamin Lira e São Benedito	1.051,83
N	Trecho entre as Avs. Cruz das Armas, São Benedito, Eunice Weaver e Aristides Vilar	1.051,83
O	Trecho entre as Avs. Cruz das Armas, Aristides Vilar, Castro Alves e Ernesto da Silveira	657,39
P	Trecho entre as Avs. São Benedito, Rosa Borges, Bandeira de Melo, Aristides Vilar e Eunice Weaver	460,19
Q	Cidade dos Funcionários	1.051,83
R	Loteamento Alvorada	394,44
S	Loteamento Guahiba	394,74

T	Áreas de Preservação	328,70
U	Quadra 183 - Lotes com frente para a Av. Cruz das Armas e BR-230	920,94
V	Restante	315,55

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²
(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 9 - Distrito Industrial (1/2)

Item	Localização	Preço (R\$)
A	Av. Cruz das Armas	
1	da Rua Otávio Gadelha Seixas até a Av. Cel. Adolfo Massa	2.945,09
2	da Av. Cel Adolfo Massa até o prolongamento da Rua Asp. José Evandro de Vasconcelos (quadras 18 e 49)	2.103,64
3	do prolongamento da Rua Av. José Evandro de Vasconcelos até a BR-101	1.682,92
B	Av. Des. Santo Estanislau	2.103,64
C	Av. Zulmira de Novais	631,10
D	Av. Cel. Adolfo Massa	841,45
E	Av. Engenheiro Avidos	
1	da Rua Patrulheiro Gilvandro Seixas até a Rua Josemar Leite de Araújo	1.972,17
2	da Rua Josemar Leite de Araújo até a Av. Des. Santo Estanislau	946,64
3	Restante das Ruas	525,90
F	Trecho entre a Av. Silva Bezerra Guedes, Rua Asp. José Evandro de Vasconcelos, Rua Teneste Cardoso, Rua Roderico Toscano, Rua Valêncio Lins e Rua Gilvandro Seixas, inclusive quadra 175	1.577,73
G	Trecho entre a Av. Cruz das Armas e as Ruas Josemar L. de Araújo, Asp. José Evandro de Vasconcelos, Silvia Bezerra Guedes e Patrulheiro Gilvandro Seixas	1.972,17
H	Trecho entre as Avs. Cruz das Armas, Santo Estanislau, Zulmira de Novais e Cel. Adolfo Massa	420,73
I	Trecho entre a Av. Mata da Luz e Ruas Sebastião Fernandes, Asp. José Evandro de Vasconcelos, Teneste Cardoso, Rua Roderico Toscano, Valêncio Lins Mendonça, Rua Projetada e BR-101	394,44
J	Trecho entre a BR-101 e Ruas Gal. Pedro G. de Medeiros, José Bonifácio, Santo Antônio, José Antônio de Souza, Leonidas Feitosa e São José	525,90
K	Quadra 62 - Lotes com frente para a Av. Cruz das Armas	420,73
L	Quadra 50 - Lotes com frente para a BR-101	262,96
M	Quadra 50 - Lotes com frente para o prolongamento da Rua Martinho Lutero	1.314,78
N	Quadra 444 - Lotes com frente para a BR-230	788,86
O	Restante das Ruas	788,86

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²
(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 9 - Distrito Industrial (2/2)

Item	Localização	Preço (R\$)
P	Loteamentos	
1	Bairro das Indústrias	312,26
2	Apolo e Veneza	525,90
3	Distrito Industrial	946,64
4	N. S.ª das Graças	368,14
Q	Conjuntos Residenciais	
1	Costa e Silva	520,34
2	José Vieira Diniz	394,44
3	Inocoop	525,90

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²
(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 10 - Alto do Mateus e Ilha do Bispo

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Alto do Mateus	197,21
B	Ilha do Bispo	236,65
C	Loteamentos	

1	Cidade Juracy Palhano	262,96
2	São Mateus	262,96
3	Santa Terezinha	262,96
4	Loteamento Clerot	262,96
D CONJUNTOS RESIDENCIAIS		
1	Ivan Richera	525,90
2	Luiz Fernandes Cavalcante	525,90

Setor 11 - Cruz das Armas (área onde estão situados o Cemitério e o estádio da Graça), Alto do Mateus e Ilha do Bispo

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Av. Cruz das Armas	
1	da Av. Antônio Gomes até a Travessa Castro Pinto	4.207,28
2	da Travessa Castro Pinto até a Rua Otávio Seixas	3.365,82
B	Av. Porfírio Costa	1.577,73
C	Trecho entre as Avs. Gil Toscano, Porfírio Costa e Ladeira da Graça e Ruas São Salvador, Antônio Andrade e Antônio Gomes	394,44
D	Restante das Ruas	262,96
E	Transversais entre as Av. Cruz das Armas e Porfírio Costa, exceto Travessa Castro Pinto e Av. Tíluca	1.893,28

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 12 - Jaguaribe

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Av. João Machado	15.777,32
B	Rua Américo Falcão	10.518,21
C	Av. Vasco da Gama	10.518,21
D	Rua das Trincheiras	7.888,65
E	Rua Rodrigues de Aquino	13.147,76
F	Av. 1º de Maio	7.888,65
G	Trecho entre as Avs. João Machado, Rodrigues de Aquino e Trincheiras	7.978,94
H	Trecho entre as Avs. João Machado, Alberto de Brito, Mons. Almeida e Rodrigues de Aquino	7.888,65
I	Trecho entre as Avs. Mons. Almeida, (inclusive) Vasco da Gama, 1º de Maio, Trincheiras e Rodrigues de Aquino	6.573,88
J	Trecho entre as Avs. Mons. Almeida, Vasco da Gama, 1º de Maio e Alberto de Brito	5.259,11
L	Rua Alberto de Brito	
1	até a Av. Coramas	6.573,88
2	Restante	3.944,33

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 13 - Cordão Encarnado (1/2)

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Rua das Trincheiras	
1	da Rua Mal. Almeida Barreto até a Av. João Machado	12.621,85
2	da Av. João Machado até a Rua Maj. Adolfo Ataíde	6.310,94
3	Restante	4.417,65
B	Av. João da Maia	6.310,94
C	Av. Cruz das Armas	6.310,94
D	Rua Rodrigues Chaves	
1	da Rua Indio Piragibe até a Rua Inneu Jofilly	6.310,94
2	da Rua Inneu Jofilly até a Rua Saturnino de Brito	1.682,92
3	Restante	1.262,19
E	Av. General Osório	15.777,32
F	Rua Inneu Pinto e Eugênio Toscano	5.259,11
G	Rua Nina Lima	4.207,28
H	Rua São Miguel	2.629,54
I	Rua Visconde de Itaparica	2.629,54
J	Praca Firmino da Silveira	2.629,54
K	Rua Indio Piragibe	
1	da Rua Rodrigues Chaves até a Rua Beurepaire Rohan	2.524,37

2	Restante	1.682,92
L	Rua Professora Alice Azavedo	7.688,65
M	Rua Saturnino de Brito	315,55
N	Loteamento Jardim Santa Emília de Rodas	315,55
O	Distrito Mecânico e Áreas próximas ao Matadouro	631,10
P	Ladeira da Favela e Rua 28 de Setembro	1.262,19
Q	Rua da República	
1	da Av. Gal. Osório até a Beurepaire Rohan	7.362,75
2	da Av. Beurepaire Rohan até a Rua Visconde de Itaparica	5.048,74
3	Restante	2.103,64

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²
(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 13 - Cordão Encarnado (2/2)

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
R	Av. Beurepaire Rohan	
1	da Rua Irineu Pinto até a Rua da República	26.295,52
2	da Rua da República até a Rua Índio Piragibe	13.147,76
S	Trecho compreendido entre a Av. Rodrigues Chaves e Ruas Dom. Carlos Gouveia Coelho, João Tavares e Rua Índio Piragibe	2.103,64
T	Trecho entre a Av. São Miguel, Rua da República, Av. Beurepaire Rohan e Rua Índio Piragibe	2.103,64
U	Rua Amaro Goutinho	2.629,54
V	Av. Maciel Pinheiro	9.203,44
X	Trecho entre as Ruas Rodrigues Chaves, Nina Lima e prolongamento da Rua São Miguel e Rua Dom Carlos Gouveia Coelho (Inclusive)	2.103,64
Y	Praça Venâncio Neiva	6.310,94
Z	Restante das Ruas	394,44

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²
(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 14 - Varadouro (1/2)

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Rua Duque de Caxias	
1	do início até a Rua Braz Florentino	12.621,85
2	da Rua Braz Florentino até a Via Expressa	26.295,52
3	da Via Expressa até a Av. Guedes Pereira	31.554,63
4	da Av. Guedes Pereira até a assembléa	36.813,74
B	Av. General Osório	
1	do início até a rua Cons. Henriques	9.486,38
2	da Rua Cons. Henriques até a Av. Guedes Pereira	15.850,38
3	da Av. Guedes Pereira até a Rua Irineu Pinto	12.620,59
C	Av. Guedes Pereira	31.554,63
D	Praça Pedro Américo e Rua Aristedes Lobo	
1	Quadras 69,70 e 71	26.295,52
2	Restante	13.147,76
E	Rua Peregrino de Carvalho	
1	da Rua Duque de Caxias até a Rua Gal. Osório	22.351,18
2	da Av. Gal. Osório e Praça Pedro Américo	12.621,85
F	Rua Conselheiro Henriques	7.888,65
G	Rua Braz Florentino	6.731,66
H	Rua Miguel Couto	21.036,43
I	Praça São Francisco	21.036,43
J	Rua D. Ulrico	10.518,21
K	Travessa São Francisco	2.629,54
L	Ladeira São Francisco	2.629,54
M	Praça da Sôcio	6.310,94
N	Rua Henriques Siqueira	7.573,10
O	Rua Padre Antonio Pereira	8.414,57
P	Praça São Pedro Gonçalves	3.944,33
Q	Praça Antenor Navarro	12.621,85

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²
(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 14 - Varadouro (2/2)

Nº	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
R	Rua Rio Branco	10.518,21
1	da Av. Cardoso Vieira até a Rua Maciel Pinheiro	7.888,65
2	Restante	32.869,40
S	Rua Beaurepaire Rohan	15.777,32
1	da Praça Pedro Américo até a Rua da República	12.621,85
2	Restante	42.076,62
T	Rua Padre Azevedo	26.295,52
U	Av. Francisco Londres	32.869,40
V	Av. Maciel Pinheiro	19.777,84
1	da Av. Barão do Triunfo até a Praça Antônio Navarro	32.869,40
2	Restante	7.888,65
3	da Av. Padre Azevedo até a Av. Cruz Cordeiro	15.777,32
X	Av. Barão do Triunfo	841,45
1	da Praça Pedro Américo até a Rua Maciel Pinheiro	4.417,65
2	da Rua Maciel Pinheiro até o final	18.932,79
Z	Rua Cardoso Vieira	3.152,60
A	Quádras 47, 6, 2, 1, 5, 3 e 4	3.155,47
B	Rua da Areia	841,45
C	Rua Gama e Melo	841,45
D	Rua Jacinto da Cruz	1.577,73
E	Rua Padre Lindolfo	1.682,92
F	Ladeira Feliciano Coelho	3.286,94
G	Rua São Mamede	3.155,47
H	Ladeira da Borborema	7.888,65
I	Trav. dos Milagres e Rua Augusto Simões	3.286,94
J	Rua Amaro Coutinho	3.286,94
K	Rua Cruz Cordeiro	3.155,47
L	Trecho entre as Avs. Maciel Pinheiro, Rua Padre Azevedo, Rua Beaurepaire Rohan, Av. Cruz Cordeiro	7.888,65
M	Trecho entre as Avs. Beaurepaire Rohan, Praça Pedro Américo, Av. Gal Osório e Rua Irineu Pinto	841,45
N	Restante das ruas	841,45

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²
(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 15 - Centro (1/3)

Nº	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Rua Duque de Caxias	12.621,85
1	do início até a Praça Rio Branco	26.295,52
2	da Praça Rio Branco até a Via Expressa	31.554,63
3	Via Expressa até a Rua Guedes Pereira	36.813,74
4	Av. Guedes Pereira a Assembléia	12.621,85
B	Rua das Trincheiras	10.518,21
C	Rua Venâncio Neiva	21.036,42
D	Praça João Pessoa	29.450,98
E	Praça 1817	29.450,98
F	Rua Visconde de Palotas	25.243,70
1	da Rua Padre Meira até a Rua Miguel Couto	15.777,32
2	da Rua Miguel Couto até a Rua Barão do Abial	15.777,32
3	da Rua Barão do Abial até a Praça D. Adauto	15.777,32
G	Praça D. Adauto	29.450,98
H	Praça Vidal de Negreiros	13.147,76
1	da Av. D. Pedro II até a Av. Mal. Almeida Barreto	10.518,21
2	da Av. Mal. Almeida Barreto até a Av. João Machado	7.888,65
3	da Av. Prof. Alice Azevedo até a Av. João Machado	6.310,94
J	Rua Treze de Maio	8.414,57
1	da Rua Prof. Alice Azevedo até a Av. Mal. Almeida Barreto	10.518,21
2	da Av. Almeida Barreto até a Av. D. Pedro II	14.725,49
3	da Av. D. Pedro II até a Av. Padre Meira	
4	da Av. Padre Meira até a Av. Miguel Couto	

5	da Av. Miguel Couto até Av. Barão do Abiai	10.518,21
6	da Rua Elizeu César até o Palácio do Bispo	8.403,32
K	Rua Monsenhor Sabino	5.889,94

PLANILHA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 15 - Centro (2/3)

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
L	Rua Diogo Velho	
1	da Av. João Machado até a Av. Ma. Almeida Barreto	7.362,75
2	da Av. Almeida Barreto até a Av. D. Pedro II	5.889,94
3	da Av. D. Pedro II até a Av. Padre Meira	16.829,13
M	Parque Solon de Lucena	
1	Quadras 28 e 18	36.813,74
2	Quadras 8,9 e 10	36.826,39
3	Quadras 23, 32, 39, 48, 44 e 46	29.582,46
N	Rua Santo Elias	10.518,21
O	Rua João Luiz Ribeiro de Moraes	7.362,75
P	Rua Rodrigues de Carvalho	
1	da Av. Almeida Barreto até a Av. D. Pedro II	12.621,85
2	da Av. D. Pedro II até o Parque Solon de Lucena	10.518,21
Q	Rua Santos Dumont	10.518,21
R	Av. Des. Souto Maior	18.406,86
S	Av. Princesa Isabel	
1	da Av. Almeida Barreto até a Av. D. Pedro II	10.518,21
2	da Av. D. Pedro II até a Av. Getúlio Vargas	10.518,21
3	da Av. Getúlio Vargas até a Rua Mons. Walfredo Leal	10.518,21
T	Av. Tabajaras e Rua Eurípedes Tavares	12.621,85
U	Av. João Machado	12.621,85
V	Rua Des. José Peregrino	6.731,66
X	Rua Professora Alice Azévedo	7.362,75
Y	Rua Mal. Almeida Barreto	
1	da Rua das Trincheiras até a Rua Treze de Maio	10.097,48
2	da Rua Treze de Maio até a Rua Diogo Velho	8.414,57
3	da Rua Diogo Velho até a Av. Princesa Isabel	8.414,57
4	da Av. Princesa Isabel até a Av. dos Tabajaras	8.414,57

PLANILHA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 15 - Centro (3/3)

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
Z	Av. D Pedro II	
1	da Praça João Pessoa até a Rua Treze de Maio	19.721,64
2	da Rua Treze de Maio até a Rua Diogo Velho	19.721,64
3	da Rua Diogo Velho até a Av. Princesa Isabel	19.721,64
4	da Rua Princesa Isabel até a Av. dos Tabajaras	13.673,68
A	Rua José Lucas de Carvalho	7.888,65
B	Rua Padre Meira	28.267,68
C	Rua Miguel Couto	
1	da Av. Duque de Caxias até Av. Visconde de Pelotas	25.769,61
2	da Av. Visconde de Pelotas até Parque Solon de Lucena	28.267,68
D	Rua Barão do Abiai	12.621,85
E	Rua Eliseu César	14.725,49
F	Rua Prof. José Coelho	6.310,94
G	Av. D. Pedro I	
1	Quadra 1 e 7	15.777,32
2	da Av. Santo Elias até a Av. Eurípede Tavares	12.621,85
H	Av. Almirante Barroso	15.777,32
I	Av. Getúlio Vargas	29.450,98
J	Av. Camilo de Holanda	15.777,32
K	Travessa da Reitoria	10.518,21
L	Av. Mons. Walfredo Leal	13.252,94

M	Coronelheiro Henriques	7.388,65
N	Rua Pastor Antônio P. Santos	7.688,65
O	Rua Frutuoso Barbosa	7.888,65

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 16 - Roger, Baixo Roger e Tambiá

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Av. Mons. Walfredo Leal e Rua Odon Bezerra	10.097,48
B	Av. Dep Barreto-Sobrinho	6.731,66
C	Av. Gouveia Nóbrega	
1	da Av. D. Vital até a Rua Carlos Pessoa	2.524,37
2	Restante	1.049,02
D	Av. D. Vital	14,33
E	Trecho entre as Avs. Gouveia Nobrega, Ladeira D. Vital, Rua Olavo Bilac, Dep. Odon Bezerra, Praça D. Adauto, Lad. São Francisco e Rua D. Vital	5.259,11
F	Trecho entre as Avs. Gouveia Nobrega, Rua D. Vital e Ladeira D. Vital	2.629,54
G	Conjunto das Acácias	1.430,07
H	Loteamento Raul Henrique de Sá (condomínio do Ipep)	2.103,64
I	Quadras 94,95,96,97,22 e 23	1.972,17
J	Conjunto do Ipep (quadras 45,46,81,83, 84 a 88, 68 e 90)	1.051,83
K	Ladeira D. Vital	788,86
L	Baixo Roger	368,14
M	Av. Desembargador Botto de Menezes	
1	até a Dep. Barreto Sobrinho	2.629,54
2	Restante	1.314,78
3	Lot IV Centenário	1.577,73
N	Av. Bandeirantes	5.048,74
O	Zona de Presevação	631,10

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 17 - Jardim 13 de Maio, Cidade Padre Zé, Mandacaru, Jardim Estér e Alto do Céu (1/2)

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Av. Epitácio Pessoa	22.351,18
B	Rua Des. Toledo, Maria Pessoa e Nicodemus Neves	8.414,67
C	Santa Catarina	
1	até o DNOCS	7.888,65
2	Restante	5.916,50
D	Loteamento Eugênio Neiva	5.259,11
E	Av. Rio Grande do Sul	7.888,65
F	Av. São Paulo	6.673,88
G	Trecho entre as Avs. Dep. Tertuliano de Brito, Rua Gonzaga da Silva, Rua Santa Catarina e Rua São Paulo	259,11
H	Jardim Treze de Maio e Mirasol	4.601,71
I	Vila Japonesa	420,73
J	Mandacaru	
1	Av. D. Manoel Paiva	3.286,94
2	Trecho entre as Avs. Frei Joaquim, Rua Mascarenha de Moraes, Rua Celerina Paiva, Rua Sérgio Meira, Rua 14 de dezembro, Rua José Augusto Seballi, Rua Cel. Pedro Barroso e Rua Cônego Vicente Ferreira	420,73
3	Trecho entre as Avs. Santa Catarina, Rua D. Manoel Paiva, Rua Frei Joaquim e Rua João Coutinho	1.577,73
4	Trecho entre as Avs. Monte Castelo, Rua José Augusto Sebadelli, Rua Laya Paiva e Rua Sérgio Meira	473,31
5	Trecho entre as Avs. Sérgio Meira, Rua Laya Paiva, Rua José Augusto Sebadelli, Rua Monte Castelo, Rua Mascarenha de Moraes e Rua Celerina Paiva	625,80
6	Av. Celerina Paiva (da Av. Mascarenha de Moraes até a Av. Sérgio Meira)	1.051,83
7	Av. Mascarenha de Moraes (da Av. Manoel Paiva até a Rua Celerina Paiva)	1.262,19
8	Restante de Mandacaru	420,73
K	Rua Alto do Céu	262,96

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²

(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 17 - Jardim 13 de Maio, Cidade Padre Zé, Mandacaru, Jardim Estér e Alto do Céu (2/2)

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
L	Loteamento Sítio Mandacaru do Melo	
1	até a linha Ferrea	420,73
2	Quadras, 126, 219 e 220, 132 e 135 (Loteamento Florestal)	525,90
3	Quadras desmembradas do Lot. Jardim Ester	1.577,73
4	Restante	788,86
M	Cidade Padre Zé	420,73
N	Av. Sérgio Meira (atual Tancredo Neves)	1.893,28
O	Zona de Preservação	631,10

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 18 - Bairro dos Estados, Conjunto Pedro Gondim, Conjunto Boa Vista e Bairro dos Ipês (1/2)

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Av. Epitácio Pessoa	22.351,18
B	Av. Rio Grande do Sul	11.832,99
C	Av. São Paulo	10.518,21
D	Av. Golás	9.203,44
E	Trecho entre as Avs. Goiás, Rio Grande do Norte, Av. Mato Grosso, Rua Desportista Aurélio Rocha Av. Espírito Santo e Av. Santa Catarina	7.888,65
F	Trecho entre as Avs. Espírito Santo, Rua Eudézia Vieira, Av. Sergipe e Santa Catarina	6.573,86
G	Trecho entre as Avs. Sergipe, Rua Eudézia Vieira, Rua Gal. Renato Ribeiro de Moraes, Rua Dr. Manoel Madruga, Rua Abdon Chianca, Rua Joaquim Pires Ferreira	4.628,01
H	Trecho entre as Avs. Gal. Renato Ribeiro de Moraes, prolongamento da Rua Professora Eudézia Vieira, prolongamento da Rua José Jardim, Rua Maestro Osvaldo Evaristo, Rua Abdon Chianca e Rua Manoel Madruga	3.286,94
I	Trecho entre as Avs. Santa Catarina, Rua Joaquim Pires Ferreira, Rua Josimar de Castro Barreto e Rua Prof. Barroso	3.155,47
J	Trecho entre as Avs. Josimar de Castro Barreto, Rua Joaquim Pires Ferreira, Rua Abdon Chianca, Rua Maestro Osvaldo Evaristo, Rua José Jardim e Prof. Barroso	4.601,71
K	Trecho entre as Avs. Santa Catarina, Rua Prof. Barroso, Rua Mascarenha de Moraes e Rua D. Manoel Paiva	2.629,54
L	Trecho entre as Avs. Monte Castelo, Rua Dom. Manuel Paiva, Rua Malvin Jones, Rua Mascarenhas de Moraes, José Jardim, Rua Prof. Barroso	657,39
M	Trecho entre as Avs. Maria Ester S.O. Mesquita, Rua Professora Margarida Medeiros, Rua Osvaldo Evaristo, Rua José Jardim, Rua Malvin Jones (conj. Boa Vista)	1.577,73
N	Loteamento do Ipep (Bairro dos Ipês)	2.629,54
O	Trecho entre as Avs. Epitácio Pessoa, Rua Desportista Aurélio Rocha, Rua Cel. Otto Feio da Silveira, Rua João Teixeira de Carvalho e Praça Costa e Silva	8.414,57
P	Trecho entre as Ruas Alfredo Coutinho, Rua Dr. Manoel Franca, Rua Dr. Orestes Lisboa, Rua João Teixeira de Carvalho, Rua Cel. Otto Feio da Silveira e Rua Desp. Aurélio Rocha (Conj. Pedro Gondim)	3.786,57

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 18 - Bairro dos Estados, Conjunto Pedro Gondim, Conjunto Boa Vista e Bairro dos Ipês (2/2)

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
Q	Trecho entre as Ruas Desp. Aurélio Rocha, Rua Bancário Francisco Mendes, Rua João Vieira Carneiro, Rua Rui Baia, Rua José Faustino Cavalcante e prolongamento da Av. Espírito Santo	2.524,37
R	Loteamento Manhobols	5.259,11
S	Loteamento Oceania III	2.524,37
T	Restante	2.101,64
U	Av. Tancredo Neves	1.972,17

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²

(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 19 - Tambauzinho e Expedicionários

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Av. Epitácio Pessoa	22.351,18
B	Av. José Américo de Almeida	4.207,28
C	Trechos entre as Avs. Epitácio Pessoa, Av. Sen. Rui Carneiro e Rua Prefeito José Leite	15.777,32
D	Trecho entre as Avs. Senador Rui Carneiro, Rua Jacob Bittencourt, Rua Catulo da Paixão Cearense e Rua Cassimiro de Abreu	13.147,76
E	Av. Rui Carneiro	19.721,64
F	Loteamento Jardim Cabo Branco	15.777,32
G	Conjunto Cabo Branco	9.203,44
H	Bairros dos Expedicionários	
1	Trecho entre as Avs. Epitácio Pessoa, Rua Álvaro de Carvalho, Rua Júlia Freire e Expedicionários (inclusive Rua Júlia Freire)	10.518,21
2	Trecho entre as Avs. Júlia Freire Expedicionários, Rua Cap. João Freire e Rua Álvaro M. Carvalho	7.888,65
3	Trecho entre as Avs. Cap. João Freire, Rua Expedicionário, Rua Escritor José Vieira e Álvaro de Carvalho	3.944,33
4	Restante do Bairro dos Expedicionários	10.147,78
I	Bairro de Tambauzinho	
1	Ruas Manoel Paulino Júnior e Dep. José Mariz	11.832,99
2	Ruas José Florentino Júnior e Rua Geraldo Mariz	10.518,21
3	Ruas Dr. Arnaldo Escorel, Rua Abdias Gomes de Almeida e Rua S. Alves Aires	9.203,44
4	Rua Arquiteto Hermenegildo de Lascio e Professora Emerentina Gouveia Coelho	7.888,65
5	Ruas Pres. Kennedy e Governador José Gomes da Silva	7.231,28
6	Ruas Saffa Said Abel da Cunha e Rua Evaldo Wanderley	6.573,88
7	Rua Moema Palmeira Sobral e Rua José Clementino de Oliveira	4.207,28
8	Av. Manoel Cândido Leite	3.365,82
9	Área de Preservação	1.051,83
10	Nas Ruas e Av. Transversais à Av. Epitácio Pessoa, será mantido o Preço Médio dos Logradouros correspondente a quadra em que o imóvel estiver situado	

PLANILHA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote P: 12 x 30 m = 360 m²(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 20 - Miramar, Jardim Luna, Conjunto Brisamar e Conjunto João Agripino (1/2)

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Av. Epitácio Pessoa	
1	da Av. João Domingues até a Av. Tito Silva	22.351,18
2	da Av. Tito Silva até a Rua Artur Lidiano	13.673,68
3	da Rua Artur Lidiano até a Rua João Montenegro	7.573,10
4	da Rua João Montenegro até ao Rio Jaguaribe	5.679,84
B	Av. Rui Carneiro	
1	da Rua Prefeito José Leite até a Rua Giacomo Porto	14.462,53
2	da Rua Giacomo Porto até o Rio Jaguaribe	12.490,36
C	Av. Tito Silva:	
1	até a Rua José Liberato	7.888,65
2	Restante	3.944,33
D	Trecho entre as Avs. Prefeito José Leite, Rua Catulo da Paixão Cearense, Antonio Rabelo Júnior e Rua Epitácio Pessoa	14.443,33
E	Trecho entre as Avs. Antonio Rabelo Júnior, Av. Rui Carneiro, Rua Projetada entre as Quadras 5 e 6, Rua João Montenegro, Rua Eliseu Lira e Rua Otávio Novais	4.207,28
F	Trecho entre as Avs. Antonio Rabelo Júnior, Rua Otávio Novais, Eliseu Lira, Rua João Montenegro e Av. Epitácio Pessoa	2.524,37
G	Loteamento Jardim Miramar	
1	Trecho entre as Avs. Epitácio Pessoa, Rua Hilda Lucena, Rua José Liberato e Rua João Domingues	6.310,94
2	Trecho entre as Avs. José Liberato, Rua Ovídio Mendonça, Praça J. Brasil de Mesquita, Rua Armando de Vasconcelos, Rua Padre Ayres, Rua Hermance Paiva e Rua João Domingues	3.681,37
3	Trecho entre as Avs. Epitácio Pessoa, Rua Hilda Lucena, Rua José Liberato, Rua Ovídio Mendonça, Praça J. Brasil de Mesquita, Rua Nevinha Cavalcanti e Rua Cel. Souza Lemos	7.362,75
4	Restante das Ruas	946,64
5	Áreas de preservação	631,10

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 20 - Miramar, Jardim Luna, Conjunto Brisamar e Conjunto João Agripino (2/2)

Item	Localização	Preço do (R\$)
6	Trecho entre as Avs. Padre Ayres, Rua Domingos Mórero, av. José Américo de Almeida e Rua Tito Silva	1.682,92
7	Ruas das Acácias	7.888,65
H	Loteamentos	
1	Miramar	3.944,33
2	Palmares	6.573,88
3	Isabela	6.310,94
4	Ciela Luna	5.259,11
5	Panorâmico	3.681,37
6	Jardim Luna	6.573,88
I	CONJUNTOS	
1	A - João Agripino	2.103,64
2	B - INPS (Inocop)	2.103,64

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 21 - Tambau, Manaira, São Gonçalo, Bessa e Jardim América (1/6)

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
#	MANAIRA	
A	Av. João Maurício	39.443,29
B	Av Rui Carneiro	
1	da Ponte até a Av. Nego	13.147,78
2	da Av. Nego até a Av. Professora Maria Sales	18.932,79
3	Restante	26.295,52
C	Avs. Cajazeiras, Rua Aluísio Franca e Rua Dr. Seixas Maia	15.777,32
D	Rua Carlos Albergas	15.777,32
E	Av. Gal. Edson Ramalho	14.336,11
F	Avs. Guarabira, Av Nicola Porto e Rua Professora Severina de Souza	11.832,99
G	Umbuzeiro, Rua Cel. Severino Lucena e Rua Walder Belo Rabelo	11.175,61
H	Avs. Pombal e Rua Jaime O. Tavares de Melo	10.518,21
I	Av. Esperança e Rua Reinaldo T. de Melo	9.203,44
J	Av. Monteiro da Franca	8.381,70
K	Av. João Cândido da Silva e Rua Manoel M. Guedes	7.888,65
L	Av. Sapé e Av. Severino P. de Araújo	7.362,75
M	Av. Silvino Chaves e Av. Francisco de A. Frade	6.600,18
N	Maria Rosa, Av. Manoel B. Cavalcante e Rua Maria e Fernandes	6.310,94
O	Av. Francisco Brandão, Av. Joaquim C. Mesquita e Av. Joaquim Ferreira	5.785,01
P	Av. Virgolino Florentino da Costa Av. Magarida de Arruda e Rua da Candelaria	5.259,11
Q	Av. Gláucia Maria dos Santos e Av. Antonio M. de Oliveira	5.259,11
R	Ruas e Avenidas transversais a a Av. João Maurício, será mantido o preço Médio dos logradouros paralelos correspondentes a quadra em que o imóvel estiver situado	

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 21 - Tambau, Manaira, São Gonçalo, Bessa e Jardim América (2/6)

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
#	BESSA	
A	Av. Flávio Ribeiro	12.621,85
B	Orla Marítima (Jardim Oceania)	23.665,97
C	Av. Argemiro de Figueiredo	15.777,32
D	Av. Fernando Luiz Henriques dos Santos	10.518,21
E	Orla Marítima (Jardim Bessamar)	23.665,97

F	Loteamento Santa Lúcia	7.362,75
G	Loteamento Morada Nobre	7.362,75
H	Loteamento Oceania IV	
1	Rua Norberto de C. Nogueira	7.888,65
2	Rua Myrian Rabelo	5.679,84
3	Rua Napoleão A. Nogueira	6.626,46
4	Rua Ednaldo Brandão	9,79
5	Rua Projetada entre as Quadras 573,572,574,575	6.626,46
6	Rua Bel. José de O. Curchatuz	3.313,23
7	Rua Juiz João Navarro Filho	4.733,20
8	Rua C. Maria de G. Gouveia	5.206,52
9	Rua Anastácio de Oliveira	5.679,84
10	Rua Dr. Guedes Pessoa	6.626,46
11	Rua Maria, J. P. Costa	4.733,20
12	Rua Josemar R de Carvalho	5.206,52
13	Rua Dr. Vicente*Barbosa	5.679,84
14	Rua Carmem Romero	6.153,15
15	Rua Projetada entre as qds 507 e 509	6.495,00
16	Rua Projetada entre as qds 520 e 519	3.786,57

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²(Exceç. Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 21 - Tambaú, Manaira, São Gonçalo, Bessa e Jardim América (3/6)

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
17	Rua Projetada entre as qds. 519 e 518	4.259,87
18	Rua João Murilo Leite	4.733,20
19	Rua Antonio P. Gomes Filho	5.679,84
20	Rua Oldena P. de Melo	6.626,46
21	Rua Rosa Xavier de Sá	7.099,79
22	Rua Jacob Alves	3.786,57
23	Rua Ariosvaldo de Azevedo	6.626,46
24	Rua Projetada entre as qds 534 e 535	7.099,79
25	Rua Projetada entre as qds 536,537,543 e 544	6.626,46
26	Rua Themistocles da Costa	3.786,57
27	Rua Luiz O. Pontes	4.259,87
28	Rua José Simões de Araújo	4.733,20
29	Rua José Benevides	5.206,52
30	Rua Osório Queiroga de Assis	7.156,15
31	Rua Joaquim Schuller	6.153,15
32	Rua Severino Pordeus	6.626,46
33	Rua Fernando Delgado	7.099,79
34	Rua Valdir Braga	7.099,79
35	Rua Severino B. de Melo	3.313,23
36	Rua Projetada entre as quadras 521,522, e 523	3.786,57
37	Rua Oceano Pacífico	3.786,57
38	Rua Oceano Atlântico	4.259,87
39	Rua Oceano Ártico	4.733,20
40	Rua Const. Humberto Ruffo	5.206,52
41	Rua Gumercindo B. Dunda	3.313,23

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²(Exceç. Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 21 - Tambaú, Manaira, São Gonçalo, Bessa e Jardim América (4/6)

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
42	Rua Aviador Roberto Marques	3.786,57
43	Rua Débora da Silva Braga	4.259,87
44	Rua Silvino Alverga	4.733,20
45	Rua Maria Rosa Padilha	4.259,87
46	Rua Projetada entre as quadras 429,430, e 431	4.733,20
47	Nas Ruas e Avs. transversais as Avs. da Orla marítima, será mantido o preço médio dos logradouros paralelos correspondentes a quadra em que o imóvel estiver situado	
#	LOTEAMENTOS	

A	Loteamento Oceania IV 2 etapa	3.313,23
1	Rua Bel. José de Oliveira Curchatz (limite entre a 1 e a 2 etapa)	1.893,28
2	Restante	
B	Loteamento Portal do Bessa	
C	Loteamento Jardim Bessamar	23.665,97
1	Orla Marítima	10.518,21
2	Av. Presidente Afonso Pena	3.944,33
3	Rua Osório Queiroga de Assis	
4	Rua José Simões de Araújo	3.944,33
a	até a Rua João de Lucena	5.259,11
b	da Rua João de Lucena até a Rua Pres. Café Filho	
5	Rua Dr. Damasquinho Ramos Maciel	3.944,33
a	até a Rua Napoleão Gomes Valera	4.601,71
b	da Rua Napoleão Gomes Valera a Rua Presidente Café Filho	3.286,94
6	Av. Paulo Roberto de Souza	3.286,94
7	Av. Irmão Antonio Reginaldo	3.286,94
8	Av. Tertuliano de Castro	2.629,54
9	Av. Mal. Hermes da Fonseca	

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²
(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 21 - Tambau, Manaira, São Gonçalo, Bessa e Jardim América (5/6)

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
10	Rua Projetada entre as qds. 311 a 310	1.314,78
11	Rua Projetada entre as qds. 312 e 314, 311 e 315	1.314,78
12	Rua Projetada entre as qds. 312, 313, 314 e Av. Canal	1.051,83
13	Rua Projetada entre as quadras 287 e 288	3.549,88
14	nas Ruas e Avs. transversais a Av. da Orla Marítima, será mantido o preço médio dos logradouros paralelos correspondente a quadra em que o imóvel estiver situado	
#	JARDIM AMÉRICA	
A	Orla Marítima	19.721,64
B	Av. Pres. Afonso Pena	10.518,21
C	Rua Dr. Damasquinho Ramos Maciel	5.259,11
D	Av. Paulo Roberto de Souza	4.207,28
E	Rua Renato de Souza	3.681,37
F	Av. Tertuliano de Castro	3.418,43
G	Av. Mal. Hermes da Fonseca	2.103,64
H	Av. Canal	1.051,83
I	Nas Ruas e Avs. transversais a Av. da Orla Marítima, será mantido o preço médio dos logradouros paralelos, correspondentes a quadra em que o imóvel estiver situado	
J	Trecho entre as Avs. Almirante Tamandare, Av. Sen. Rui Carneiro e o Rio Jaguaribe	
1	Av. Almirante Tamandare	39.443,29
2	Av. N.S dos Navegantes	19.721,64
3	Av. Antonio Lira e Av. Coração de Jesus	15.777,32
4	Av. Professora Maria Sales	13.147,76
5	Rua Infante Dom Henrique	11.175,61
6	Rua Monteiro Lobato	10.518,21
7	Av. Silvino Lopes	9.466,38
8	Av. Severino Massa Spinelli	8.414,57

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²
(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 21 - Tambau, Manaira, São Gonçalo, Bessa e Jardim América (6/6)

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
9	Rua Sidney Clemente Dore	7.362,75
10	Pres Epitácio Pessoa	
a	do Rio Jaguaribe a Av. Monteiro Lobato	19.721,64
b	da Av. Monteiro Lobato a Av. Maria Sales	22.351,18
c	Restante	26.295,52
11	Av. Paulino Pinto	5.259,11
12	Áreas de Presevação	631,10

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 22 - Praia do Cabo Branco e Altiplano do Cabo Branco (1/3)

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Av. Epitácio Pessoa:	
1	da Av. Paulino Pinto até a Rua Cel. Miguel Sátiro	19.721,64
	da Rua Miguel Sátiro até a Av. Juiz Amaro Bezerra	26.295,52
	da Av. Juiz Amaro Bezerra até a Av. Cabo Branco	32.869,44
B	Av. Cabo Branco	39.443,28
C	Av. Monsenhor Odilon Coutinho	
1	da Av. Paulino Pinto até a Rua Dr. Frutuoso Dantas	13.147,76
2	da Rua Dr. Frutuoso Dantas até a Av. Cabo Branco	17.092,10
D	Trecho entre as Avs. Epitácio Pessoa, Cabo Branco, Cairu e Paulino Pinto	
1	Av. Antônio Lira	15.777,32
2	Av. Marcionila da Conceição	13.147,76
3	Rua Juiz Amaro Bezerra	11.832,99
4	Av. Manoel Cavalcante de Souza	10.518,21
5	Av. Cel. Miguel Sátiro	9.203,44
6	Av. Paulino Pinto	6.731,66
7	nas Ruas e Avenidas Transversais à Av. Cabo Branco, será mantido o preço médio dos logradouros paralelos, correspondente à quadra em que o imóvel estiver situado	
E	Trecho entre as Avs. Paulino Pinto, Cairu, Cabo Branco e Monsenhor Odilon Coutinho	
1	Rua Tabelião José Ramalho Leite	15.777,32
2	Rua Frutuoso Dantas	13.147,76
	Rua Francisco Carneiro Araújo	10.518,21
4	Rua Francisco Diomedes Cantalice	9.256,11
5	Av. Paulino Pinto	6.731,66

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 22 - Praia do Cabo Branco e Altiplano do Cabo Branco (2/3)

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
F	Trecho entre as Avs. Monsenhor Odilon Coutinho e Cabo Branco, e Ruas Tabelião Antônio Carneiro e Desportista José Eduardo de Holanda	
1	Rua Tabelião José Ramalho Leite	14.725,49
2	Rua Dr. Frutuoso Dantas	13.673,68
	Rua Antônio Carlos de Araújo	3.944,33
	Rua Desportista José Eduardo de Holanda	
a	da Av. Monsenhor Odilon Coutinho até a Rua Osiris de Belli	3.944,33
b	da Rua Osiris de Belli até a Rua Tabelião Antônio Carneiro	3.854,05
G	Loteamento Parcial Praia do Cabo Branco	13.147,76
H	Loteamento Cidade Recreio Cabo Branco	
1	Av. Panorâmica	
a	Quadras 186 a 187	3.786,57
b	Restante	3.786,57
2	Faixas ACB, BCB e CCB	328,70
3	Zona ZR3	1.051,83
I	Loteamento Visão Panorâmica	
1	Av. Panorâmica	10.532,26
2	Trecho entre as Avs. Poeta T. Teixeira, Rui Costa, Lourdes Torres e Abelardo da S. C. Barreto, Des. Rivaldo Pereira e Ruas Projetadas entre as Quadras 330, 331, 332, 329 e 325	7.099,79
3	Quadras 326, 323, 322, 420 e 421	7.888,65
4	Restante	4.733,20
	Granjas e Áreas de Preservação	420,73
	Loteamento Jardim Bela Vista	
1	Av. Panorâmica	
a	Quadra 90	7.888,65
b	Restante	3.944,33
2	Restante do Loteamento	2.629,54

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²
(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 24 - Bancários, Lot. Cidade Universitária, Agra Fria, Ipe, Conjunto Jose Americo e Loteamento Praia do Seixas (13/3)

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
T	Luso Brasileiro	841,45
U	Loteamento Santa Verônica	631,10
V	Loteamento Praia da Penha	631,10
#	CONJUNTOS	
A	Av. dos Bancários, UFPB e Anatólia	
1	Av. Principal	4.733,20
2	Restante das Ruas	2.103,64
B	José Américo	736,28
C	Condomínio Village Atlântico Sul	4.207,28

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²
(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 23 - Castelo Branco e Campus Universitário

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Avs. Presidente Castelo Branco, Apolônio Nóbrega e Vereador João Freire	2.629,54
B	Restante das Ruas	1.577,73

Setor 24 - Bancários, Lot. Cidade Universitária, Agra Fria, Ipe, Conjunto Jose Americo e Loteamento Praia do Seixas (1/3)

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Planalto Universitário	841,45
B	Boa Vista	1.051,83
C	Cidade São Paulo	
1	Av. Principal	4.733,20
2	Restante das Ruas	2.103,64
D	Água Fria	1.262,19
E	Colina das Mansões	1.314,78
F	Colibris	525,90
G	Granjas	394,44
H	Parque das Laranjeiras	657,39
I	Bouganvilles	1.051,83
J	Loteamento Jardim Cidade Universitária	
1	Rua Walfredo Macedo Brandão	3.155,47
2	Rua Pastor Rodolfo Berthemüller	1.314,78
3	Rua Desp. Aurélio M. Albuquerque	1.577,73
4	Ruas Projetadas entre as Quadras 398, 397, 50, 51, 70, 75, 79, 80, 104, 103, 107, 133, 132, 136, 137, 155, 154, 160 e 168	1.577,73
5	Trecho entre as Ruas Walfredo Macedo Brandão, Inácio de Andrade, Antônio Targino da Silva e Paulino dos Santos Coelho	1.577,73

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²
(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 24 - Bancários, Lot. Cidade Universitária, Agra Fria, Ipe, Conjunto Jose Americo e Loteamento Praia do Seixas (2/3)

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
J	Loteamento Jardim Cidade Universitária	
6	Ruas Projetadas entre as Quadras 54, 55, 72, 71, 83, 84, 100, 99, 111, 112, 129, 140, 141, 151, 150, 164 e 165	1.314,78
7	Ruas Projetadas entre as Quadras 55, 56, 71, 72, 89, 85, 99, 98, 112, 113, 128, 127, 141, 142, 150, 165 e 149	1.051,83
8	Ruas Projetadas entre as Quadras 56, 57, 58, 70, 69, 68, 85, 86, 87, 98, 97, 96, 114, 115, 127, 126, 125, 142, 143 e 144	841,45

9	Ruas Projetadas entre as Quadras 58, 59, 68, 67, 87, 88, 96, 125, 124, 144 e 145	736,28
10	Ruas Projetadas entre as Quadras 59, 60, 61, 62, 67, 66, 65, 64, 88, 78, 90, 91, 96, 93, 92, 116, 117, 118, 119, 124, 123, 122, 121, 145, 146, 147 e 148	631,10
11	Ruas Projetadas entre as Quadras 62, 64, 81, 63, 119, 121, 148 e 120	525,90
12	Rua Paulino dos Santos Coelho	525,90
13	Nas Avs. Ruas Transversais à Rua Walfredo Macedo Brandão será mantido o preço médio dos Logradouros Paralelos, correspondentes à Quadra em que o Imóvel estiver situado	
K	São Judas Tadeu	1.704,34
L	1	1.840,68
M	o Horizonte	1.000,33
N	da Urban	3.360,82
O	Praia dos Seixas	
1	Orla Marítima	9.466,38
2	Lotes com frente para a Avenida I	5.259,11
3	Lotes com frente para a Avenida II	3.155,47
4	Restante (Ruas perpendiculares à Orla) - Aplica-se o Preço Médio dos Logradouros Paralelos à Quadra em que estiver situado o Imóvel	1.314,78
P	Oásis	1.314,78
Q	Parque 42	172,67
R	Cota 100	736,28
S	Pousada Nobre	736,28

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 22 - Praia do Cabo Branco e Altiplano do Cabo Branco (3/3)

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
K	Conjunto Altiplano Cabo Branco	1.972,17
L	Loteamento Visão Panorâmica III	2.103,64
M	Loteamento Coqueiral (Quadra 321)	
a	Terrenos Vazios	1.479,12
b	Restante	7.888,65

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 25 - Valentina Figueiredo, Praia do Sol e Loteamentos Planalto Boa Esperança, Quintas e Barra de Gramame

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Praia do Sol	
1	Av. de Frente para o Mar	420,73
2	Restante	315,55
3	Planalto da Boa Esperança	420,73
B	Barra de Gramame	
1	Av. de Frente para o Mar	420,73
2	Restante	262,96
C	Quintas de Gramame	525,90
D	Conjunto Valentina Figueiredo	631,10
E	Condomínio Morada do Sol	315,55
F	Conjunto Sonho Meu	631,10

Setor 26 - Mangabeira

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Rua Josefa Taveira	2.629,54
B	Restante	1.314,78
C	Projeto Costa do Sol	631,10

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 27 - Cidade dos Funcionários II, III, IV, Grotões, Nova República e Loteam. João Paulo II

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	João Paulo II	394,44
B	José Lins Sobrinho I e II	657,39
C	Presidente Médici	394,44
D	Granja 20 (Jardim das Oliveiras e Paris)	394,44
#	CONJUNTOS RESIDENCIAIS	
A	Cidade dos Funcionários II, III e IV	657,39
B	Nova República	262,96
C	Grotões	262,96

DECRETO N.º 3.954, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1999.

Institui sorteio para contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o sorteio de 04 (quatro) automóveis do tipo "popular básico", e 04 (quatro) televisores a cores 29 polegadas, para os contribuintes que tenham liquidade, em cota única, o crédito tributário decorrente do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do exercício de 2000.

Parágrafo único. Os prêmios serão distribuídos entre os oito primeiros sorteados, ficando a cargo da Secretaria das Finanças dispor sobre as demais tratativas para a realização do evento.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cicero de Lucena Filho
Cicero de Lucena Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 340/99

De 29 de Abril de 1.999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

I - Nomear, MARIA DO CARMO GOMES, matrícula n.º 28.303-7, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Fenelon Câmara, Símbolo S08 do DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage seus efeitos à 08 de março de 1999.

III - Republicar por incorreção

Cicero de Lucena Filho
CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA N.º 655/99

De 01 de Dezembro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

I - Nomear, LUCIANA EMÍLIA CAVALCANTE TORRES GALINDO COUTINHO, matrícula n.º 23.148-7 para exercer o Cargo, em comissão, de Assessor Jurídico, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal da Saúde.

Cicero de Lucena Filho
CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA N.º 656/99

De 01 de Dezembro de 1999

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 3.º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14117/99,

RESOLVE,

De acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei n.º 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função em caráter definitivo a MARIA DO SOCORRO MOURA VERAS, ocupante do Cargo de Professor da Educação Básica I, classe funcional 1.11.02.1.1 UNT 756, matrícula n.º 30.777-7 lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Cicero de Lucena Filho
Cicero de Lucena Filho
Prefeito


PORTARIA N.º 657/99

De 01 de Dezembro de 1999

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 3.º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14117/99,

RESOLVE,

De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função em caráter definitivo a **ROSILDA FREITAS DA SILVA**, ocupante do Cargo de Professora de Nível Médio Mag. 901.1, Classe 901-1, matrícula nº 9.688-1 lotado na Secretaria de Educação e Cultura.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 658/99
De 01 de Dezembro de 1999

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 17471/99,

R E S O L V E,

De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função em caráter definitivo a **SEVERINA ALVES DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Professor da Educação Básica I, classe funcional 1.11.01.2.2 UNT 780, matrícula nº 29.225-7, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 659/99
Em 01 de Dezembro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe confere o art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital nº 01/97 e homologado pela Portaria do Secretário de Administração nº 176, de 28 de abril de 1998,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 20, inciso I, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, **ROSANGELA MARIA DE C. ELEOTERIO**, inscrição nº 002332-8, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **BIOQUÍMICO**, com lotação de seu ocupante na Secretaria de Saúde.



CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 660/99
Em 01 de Dezembro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe confere o art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital nº 01/97, e homologado pela Portaria do Secretário de Administração nº 176, de 28 de

abril de 1998,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 20, inciso I, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, **ANA ELIZABETH DE LIMA MONTEIRO**, inscrição nº 00747-5, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, com lotação de seu ocupante na Secretaria de Saúde.


CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 661/99
Em 01 de Dezembro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE: exonerar, a pedido, **VALÉRIA OLIVEIRA DE FREITAS**, matrícula nº 18.069-6, do cargo, em comissão, de **SECRETÁRIA**, símbolo DA1-1, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD).



CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 662/99
De 01 de Dezembro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I- Nomear, **MARIA CLEONICE GUERRA LEITÃO DE MELO**, matrícula nº 02.335-3 para responder interinamente pelo Cargo em comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Duque de Caxias, 80% do Símbolo DAS-3 da Secretaria de Educação e Cultura.



CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 663/99
De 01 de Dezembro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, SEVERINO DA SILVA AMORIM, para exercer o Cargo em Comissão de Motorista, Símbolo DAI-1, da Coordenadoria de Proteção do Patrimônio e Serviços Municipais.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 664/99
De 01 de Dezembro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, ROMERO JOSÉ CALZAVARA DE ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão Administrativo, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração.

II- Esta Portaria retroage à 09 de novembro de 1999.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 665/99
De 01 de Dezembro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 577/99 que exonerou SEBASTIÃO CORREIA DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Serviços Urbanos, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


PORTARIA Nº 666/99
De 01 de Dezembro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I -Nomear, LEONARDO RANGEL FREIRE, para exercer o

Cargo em Comissão de Coordenador de Centro Esportivo, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Turismo.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 667/99
De 01 de Dezembro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, VERUSKA MEDEIROS DOS SANTOS, do Cargo de Secretária do Centro de Saúde, Anexo I, Mangabeira IV, Símbolo DAI-1, da Secretaria Municipal da Saúde.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 668/99
De 01 de Dezembro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I Nomear, VANNUSKA MAGALHÃES MAIMONE, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária do Centro de Saúde, Anexo I, Mangabeira IV, Símbolo DAI-1, da Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


PORTARIA Nº 669/99
De 01 de Dezembro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, **SEVERINA SOARES DE SOUZA**, matrícula nº 18.072-6, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal Duarte da Silveira Classe A, Símbolo 50% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage à 05 de maio de 1999.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 670/99
De 01 de Dezembro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 378/99, que no dia 07 de maio de 1999, nomeou **MANOEL SOARES RODRIGUES**, para exercer o Cargo em Comissão de Conselheiro do Conselho Municipal de Educação, para um mandato de 03 anos, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


PORTARIA Nº 671/99
De 01 de Dezembro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, **MANOEL SOARES RODRIGUES**, para exercer o Cargo em Comissão de Conselheiro do Conselho Municipal de Educação, para um mandato de 03 anos, da Secretaria de Educação e Cultura.

II.- Esta portaria retroage seus efeitos à 01 de abril de 1999.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 672/99
De 01 de Dezembro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, **ESTÊNIO GOMES DA SILVA**, matrícula nº 23.925-9, do Cargo de Secretário Escolar da Escola Municipal Frei Albino, Classe A, Símbolo 50% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

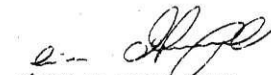

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 673/99
De 01 de Dezembro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I -Nomear, **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MENEZES**, matrícula nº 17.845-4, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Escolar da Escola Municipal Frei Albino, Classe A, Símbolo 50% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 674/99
De 01 de Dezembro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 24.439-2, do Cargo de Diretora da Escola Municipal João XXIII, Classe A, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

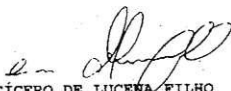

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 675/99
De 01 de Dezembro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE :

I - Exonerar, ROSILDA ALVES FERNANDES, matrícula nº 08.025-0, do Cargo de Diretora-Adjunta da Escola Municipal João XXIII, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO

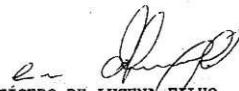
Prefeito

PORTARIA Nº 676/99
De 01 de Dezembro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE :

I - Exonerar, ELIANE CABRAL DO NASCIMENTO, matrícula nº 15.695-7, do Cargo de Diretora-Adjunta da Escola Municipal João XXIII, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO

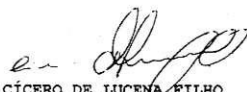
Prefeito

PORTARIA Nº 677/99
De 01 de Dezembro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE :

I - Exonerar, VERA LÚCIA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 25.857-1, do Cargo de Diretora-Adjunta da Escola Municipal João XXIII, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO


Prefeito

PORTARIA Nº 678/99
De 01 de Dezembro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE :

I - Nomear, MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 24.439-2, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal João XIII, Classe A, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO


Prefeito

PORTARIA Nº 679/99
De 01 de Dezembro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE :

I - Nomear, ELIZABETE JUDITE DO CARMO, matrícula nº 25.308-1, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora-Adjunta da Escola Municipal João XIII, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO

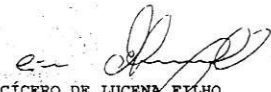
Prefeito

PORTARIA Nº 680/99
De 01 de Dezembro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE :

I - Nomear, ELIANE CABRAL DO NASCIMENTO, matrícula nº 15.695-7, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora-Adjunta da Escola Municipal João XIII, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO


Prefeito

PORTARIA Nº 681/99
De 01 de Dezembro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, OZENI URTIGA DA COSTA E SILVA, matrícula nº 25.271-9, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora-Adjunta da Escola Municipal João XIII, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

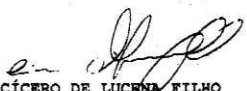

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 682/99
De 01 de Dezembro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, MARIA DO SOCORRO SÁ GALDINO matrícula nº 03.165-8, do Cargo de Diretora da Escola Municipal Frei Afonso, Classe A, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

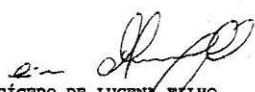

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 683/99
De 01 de Dezembro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, SEVERINA LÚCIA DE OLIVEIRA matrícula nº 09.960-1, do Cargo de Diretora Adjunta da Escola Municipal Frei Afonso, Classe A, Símbolo 80% do DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 684/99
De 01 de Dezembro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, TEREZINHA CUNHA DANTAS matrícula nº 24.275-6, do Cargo de Diretora Adjunta da Escola Municipal Frei Afonso, Classe A, Símbolo 80% do DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 685/99
De 01 de Dezembro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, MARIA DAS GRAÇAS SOARES matrícula nº 14.831-8, do Cargo de Diretora Adjunta da Escola Municipal Frei Afonso, Classe A, Símbolo 80% do DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 686/99
De 01 de Dezembro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, MARIA DO SOCORRO SÁ GALDINO, matrícula nº 03.165-8, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Frei Afonso, Classe A, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

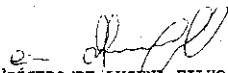

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 687/99
De 01 de Dezembro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, **SEVERINA LÚCIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 09.960-1, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Frei Afonso, Classe A, Símbolo 80% do DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


PORTARIA Nº 688/99

De 01 de Dezembro de 1999

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, **TEREZINHA CUNHA DANTAS**, matrícula nº 24.275-6, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Frei Afonso, Classe A, Símbolo 80% do DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


PORTARIA Nº 689/99

De 01 de Dezembro de 1999

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, **MARIA DAS GRAÇAS SOARES**, matrícula nº 14.831-8, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Frei Afonso, Classe A, Símbolo 80% do DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 105/99

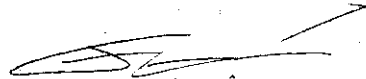
Em,02 de março de 1999

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista as recomendações do Tribunal de Contas do Estado constante no relatório nº 2.194/99 conforme consta no ProcessoTC nº 8.880/99;

RESOLVE, retificar o ato de aposentadoria publicado no Semanário Oficial do Município nº 634 de 26 de fevereiro à 04 de março de 1999, que passa a vigorar com o seguinte teor:

DECLARAR APOSENTADO compulsoriamente de acordo com artigo 79, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa o servidor **JOSÉ LINS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 14.358-8, MOTORISTA, classe 104, nível 3, lotado na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 118/98

Em,18 de março de 1998

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista as recomendações do Tribunal de Contas do Estado constante no relatório nº 1.580/99 conforme consta no ProcessoTC nº 6.982/99;

RESOLVE, retificar o ato de aposentadoria publicado no Semanário Oficial do Município nº 628 de 15 à 21 de janeiro de 1999, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA, de acordo com o artigo 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e o artigo 79, inciso III, alínea "b" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa a **GERALDA IZABEL MENDES DE LUCENA**, ocupante do cargo de Professor de Nível Médio MAG-1.1, nível 5, matrícula nº 4.893-3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


ORLANDO MADRUGA DE FIGUEIREDO
Secretário Adjunto

PORTARIA Nº 153/99

Em,25 de março de 1999

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista as recomendações do Tribunal de Contas do Estado constante no relatório nº 1.696/99 conforme consta no ProcessoTC nº 7.510/99;

RESOLVE, retificar o ato de aposentadoria publicado no Semanário Oficial do Município nº 638 de 26 de março à 01 de abril de 1999, que passa a vigorar com o seguinte teor:

DECLARAR APOSENTADO compulsoriamente de acordo com artigo 79, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa o servidor **ELIEZER DA SILVA**, matrícula nº 15.842-9, OPERÁRIO, classificação funcional 3.90.02.1.1, lotado na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 315/99

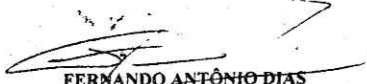
Em,07 de junho de 1999

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do

Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista as recomendações do Tribunal de Contas do Estado constante no relatório nº 2.473/99 conforme consta no ProcessoTC nº 10.634/99;

RESOLVE, retificar o ato de aposentadoria publicado no Semanário Oficial do Município nº 648 de 04 à 10 de junho de 1999, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98 c/c artigo 79, inciso I da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa a MARIA DO SOCORRO LEMOS DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor de Nível Médio, classificação funcional 1.06.01.1.3, matrícula nº 24.442-2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

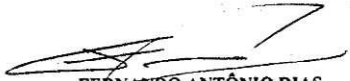
PORTARIA Nº 326/99

Em, 09 de junho de 1999

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista as recomendações do Tribunal de Contas do Estado constante no relatório nº 2.572/99 conforme consta no ProcessoTC nº 11.024/99;

RESOLVE, retificar o ato de aposentadoria publicado no Semanário Oficial do Município nº 653 de 09 à 15 de julho de 1999, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA de acordo com o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b" da Emenda Constitucional nº 20/98, a servidora MARIA DE ANDRADE SILVA, matrícula nº 17.663-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.1.1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 329/99

Em, 09 de junho de 1999

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista as recomendações do Tribunal de Contas do Estado constante no relatório nº 2.268/99 conforme consta no ProcessoTC nº 8.891/99;

RESOLVE, retificar o ato de aposentadoria publicado no Semanário Oficial do Município nº 648 de 04 à 10 de junho de 1999, que passa a vigorar com o seguinte teor:

DECLARAR APOSENTADO compulsoriamente de acordo com o artigo 79, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa o servidor SEBASTIÃO PEDRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 15.318-4, lotado na COORDENADORIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO E SERVIÇOS MUNICIPAIS.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 375/99


Em, 23 de julho de 1999

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista as recomendações

do Tribunal de Contas do Estado constante no relatório nº 25.434/99 conforme consta no ProcessoTC nº 10.982/99;

RESOLVE, retificar o ato de aposentadoria publicado no Semanário Oficial do Município nº 655 de 23 à 29 de julho de 1999, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98 c/c artigo 79, inciso I da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa a JOSÉ URBANO DA SILVA, ocupante do cargo de Guarda Municipal Auxiliar, classificação funcional 1.01.04.1.4, matrícula nº 10.832-4, lotado na Coordenadoria de Proteção do Patrimônio e Serviços Municipais.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

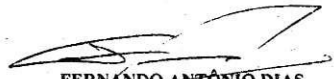
PORTARIA Nº 405/97

Em, 10 de junho de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista as recomendações do Tribunal de Contas do Estado constante no relatório nº 2.269/99 conforme consta no ProcessoTC nº 9.916/99;

RESOLVE, retificar o ato de aposentadoria publicado no Semanário Oficial do Município nº 543 de 04 à 10 de junho de 1997, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA por tempo de serviço, com proventos integrais, a ERNANI NÓBREGA DE SOUZA, matrícula nº 5.181-1, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, classe 201, nível 5, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, de acordo com a letra "a", inciso III, artigo 79 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Parágrafo Único, artigo 56 da Lei nº 3.528/81 e inciso I, artigo 212 da Lei nº 2.380, de 26.03.79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa).



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 525/99

Em, 26 de novembro de 1999

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 11955/99 e ofício nº 057/99, de 01.06.99, do Prefeito Municipal de Jaguaribe/CE,

RESOLVE: colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, sem ônus, a servidora LÚCIA DE FÁTIMA DANTAS DE ABRANTES, matrícula nº 2.332-1, MÉDICA, lotada no Hospital Pronto Socorro Municipal (HPSM), até ulterior deliberação.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

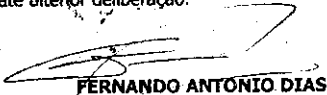
PORTARIA Nº 527/99

Em, 26 de novembro de 1999

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal

nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 2001/99 e ofício nº 036/99, de 04.02.99, do Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa,

RESOLVE: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus, a servidora OZENILDA LIMA DE SOUSA, matrícula nº 16.921-8, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Classificação Funcional 1.02.04.1.3, lotada na Secretaria de Saúde (SESAU), para prestar serviço no Gabinete do Vereador Marclio Pio Chaves, de acordo com o item III do art. 1º, do Decreto nº 3.148/97, de 31.03.97, até ulterior deliberação.



FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 529/99
Em, 29 de novembro de 1999

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 2856/99 e ofício nº 012/99, de 21.10.99, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde do Município,

RESOLVE: constituir Comissão Especial de Inquérito com a finalidade de apurar denúncias sobre os produtos fornecidos pela FRIGOBOI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CARNES LTDA, objeto de licitação na modalidade Convite nº 023/99, composta por: LUCIANA EMÍLIA DE CARVALHO TORRES GALINDO COUTINHO, matrícula nº 23.148-7 (SESAU), SEBASTIÃO CAMILO DE A TORRES, matrícula nº 12.533-4 (SESAU), IVANÓE HERMANO DE SÁ, matrícula nº 1.267-0 (SEAD) e REJANE LUCIA SOUZA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 25.631-5 (SEAD).



FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 530/99
Em, 1 de dezembro de 1999

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89,

RESOLVE: constituir Comissão Especial com a finalidade de emitir parecer técnico conclusivo referente as propostas apresentadas a este órgão sobre o Diagnóstico, Novo Modelo e Avaliação Atuarial do Plano de Benefícios do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, composta por: HUERTA FERREIRA DE MELO NETO, matrícula nº 31.884-1, MARIA AUXILIADORA MARTINS MAROJA GARRO, matrícula nº 33.711-1 e FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA (Presidente).



FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº531 /99

Em, 01 de dezembro de 1999

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 20.236 /99-PMJP.

RESOLVE de acordo com o o Art. 3º da Emenda Constitucional nº20/98 c/c art.79, inciso III, alínea "b" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conceder aposentadoria, com proventos integrais a LUCEMAR FREIRE DA SILVA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.5, matrícula nº 3.652-8, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº532 /99

Em, 01 de dezembro de 1999

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 21.442 /99-PMJP.

RESOLVE de acordo com o o Art. 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a TEREZINHA DA SILVA SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.4, matrícula nº 9.609-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº533 /99

Em, 01 de dezembro de 1999

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 22.297 /99-PMJP.

RESOLVE de acordo com o o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98 c/c artigo 79, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Vigia, classificação funcional 1.01.06.1.4, matrícula nº 8.153-1, lotada na Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.



FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 534/99

Em, 01 de dezembro de 1999

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 20.756/99-PMJP.

RESOLVE de acordo com o Art. 40 § 1º, inciso I da

Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, conceder aposentadoria, com proventos integrais por invalidez a FERNANDO ANTÔNIO CAMPOS ASSIS, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classe 1.11.02.1.4, matrícula nº 10.737-9, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

Expediente n.º 060/99

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso II, alínea "c" do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22 de março 1989, DEFERIU os seguinte processo:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
2.840/99	MARIELE CHAGAS DOS S. MIRANDA	23.228-9	SEDMA	RELOTAÇÃO PARA SEAD

Em, 02 / 12 / 1999

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE 098/99

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com o disposto no artigo 2º, inciso II, alínea "d", do Decreto n.º 1.781, de 22.03.89, DEFERIU os seguintes processos de Averbação de Tempo de Serviço:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMPO DE SERVIÇO AVERBADO
23.119/99	AILZA FREIRE PEREIRA	18.789-5	SEDEC	01 ANO, 07 MESES E 09 DIAS
21.272/97	ALDACY DE PAIVA COSTA	23.451-6	SEDEC	08 ANOS, 03 MESES E 19 DIAS
21.667/97	ANA MARIA DO NASCIMENTO LIMA	29.600-7	SEDEC	08 ANOS, 04 MESES E 22 DIAS
25.438/98	ANTONIO VELOSO DA SILVA	17.549-8	SEDEC	04 ANOS, 06 MESES E 17 DIAS
05.6	ANESIA MARIA DE QUEIROZ	31.001-8	SEDEC	01 ANO, 02 MESES E 20 DIAS
22.244/98	ANDERSON BARBOSA DE QUEIROZ	18.370-9	SETRAPS	03 ANOS
24.039/99	ANTONIO BERNARDO DA SILVA NETO	17.550-1	COPAM	01 ANO, 01 MÊS E 10 DIAS
21.986/97	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA	25.454-1	SEAD	11 ANOS, 01 MÊS E 04 DIAS
00.340/99	CARMEM ALMEIDA DE CARVALHO	32.550-3	SESAU	12 ANOS E 09 DIAS
23.056/99	CARMEM DE ARAUJO ROCCO	04.444-0	SEDEC	08 MESES
01.091/97	CELINA ROSA FORMIGA FIGUEIREDO	30.767-0	SEDEC	11 ANOS, 02 MESES E 04 DIAS
12.404/97	CICERA MARIA DE PAIVA	14.548-3	SEDEC	04 ANOS, 04 MESES E 12 DIAS
12.732/98	CANDIDO ALVES DA COSTA FILHO	32.848-1	SESAU	09 ANOS, 11 MESES E 26 DIAS
22.048/99	EDILEUZA G. B. DE OLIVEIRA	32.695-0	SESAU	09 ANOS, 10 MESES E 18 DIAS
00.241/99	EDNALDO JOSÉ DA SILVA	07.123-4	SEFIN	03 ANOS, 04 MESES E 13 DIAS
21.026/98	ELENICE ALVES DE JESUS	32.572-4	SESAU	07 ANOS, 05 MESES E 20 DIAS
14.634/97	EUDESIA FEITOSA TRAJANO	08.458-1	SEPLAN	02 ANOS, 05 MESES E 15 DIAS
22.144/98	EUGENIO SAVIO DE F. PEGADO	28.418-1	SEDEC	01 ANO, 10 MESES E 06 DIAS
02.328/98	FIRMINA DA COSTA MACEDO	23.904-6	SEDEC	12 ANOS, 04 MESES E 24 DIAS
03.104/99	FLÁVIO ROBERTO SANTIAGO MELO	24.667-1	SESAU	04 ANOS, 06 MESES E 26 DIAS
23.714/99	GERLANE OLIVEIRA DA SILVA	28.341-0	SEDEC	01 ANO, 05 MESES E 01 DIA
23.203/99	GILSON DA SILVA SOUZA	12.516-4	SETRAPS	01 MÊS E 19 DIAS
23.100/99	HERCINA MARIA SOARES DE M. DIAS	25.557-2	SEDEC	08 ANOS, 01 MÊS E 09 DIAS
24.012/99	HELMA DO SOCORRO LIRA BARBOSA	12.450-8	SEDEC	02 ANOS, 10 MESES E 05 DIAS
23.691/99	ILVANIZA MARIA CLAUDIA ROMAO	14.481-9	SEAD	03 ANOS
12.684/99	IVAN MARCOS DE VASCONCELOS	07.298-2	SEDM A	03 ANOS, 02 MESES E 22 DIAS
17.323/97	IVONE DA SILVA OLIVEIRA FILHA	08.992-3	SEDEC	02 ANOS
23.555/99	JACI VIANA DE ANDRADE	14.082-1	SESAU	01 ANO, 11 MESES E 17 DIAS
22.803/98	JACILENE SOARES DA SILVA	28.813-6	SEDEC	02 ANOS, 09 MESES E 21 DIAS
13.131/99	JANDUI CAVALCANTE DA SILVA	18.773-9	SEINFRA	11 ANOS, 01 MÊS E 05 DIAS
22.690/99	JANEIDE TEIXEIRA CAMARA	28.264-2	SEDEC	13 ANOS, 01 MÊS E 06 DIAS
09.085/97	JOANA D'ARC SILVA DOS SANTOS	25.420-7	SEDEC	16 ANOS, 03 MESES E 26 DIAS
26.492/98	JOANA DE MEIRELES RIQUE	18.992-8	SETRAPS	12 ANOS, 07 MESES E 17 DIAS
01.978/97	JOÃO ANDRÉ DE SOUZA	12.923-2	SEINFRA	07 ANOS, 05 MESES E 09 DIAS
22.339/99	JOÃO FRANCISCO DA SILVA	24.193-8	SEDEC	03 ANOS E 07 MESES
03.518/98	JOÃO MARIANO PINTO VILARIM	15.525-0	SEDEC	21 ANOS, 11 MESES E 14 DIAS
23.742/99	JOÃO SOARES DA SILVA	24.818-5	SEDEC	03 ANOS, 05 MESES E 05 DIAS
04.866/97	JOSÉ DE OLIVEIRA CARVALHO	14.351-1	SEINFRA	04 ANOS, 10 MESES E 25 DIAS
11.707/99	JOSÉ DIVAN PEREIRA	12.381-1	SEDM A	11 MESES E 23 DIAS
23.219/99	JOSÉ ISIDRO GOMES NETO	23.837-6	SEDEC	04 ANOS, 07 MESES E 14 DIAS
20.200/99	JOSÉ MANOEL DOS SANTOS	04.378-8	SEINFRA	12 ANOS, 08 MESES E 18 DIAS
12.500/99	JOSÉ MEDEIROS ANDRADE	06.163-8	SEINFRA	02 ANOS, 11 MESES E 13 DIAS
04.568/97	JOSÉ PEREIRA DE PONTES FILHO	23.513-0	SEDEC	03 ANOS E 09 DIAS
23.435/99	JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO	16.097-1	SESAU	03 ANOS, 02 MESES E 01 DIA
28.154/97	JOSEFA MARLENE DA SILVA	14.347-4	SETRAPS	10 ANOS, 08 MESES E 01 DIA

24.425/98	JOZANIR MUNIZ DA SILVA	16.318-0	SETUR	14 ANOS, 01 MÊS E 27 DIAS
22.051/99	JOSETE LUIZ DA SILVA	27.137-3	SESAU	06 ANOS, 09 MESES E 18 DIAS
23.412/99	JOSILENE FREIRE DA SILVA	30.790-4	SEDEC	05 ANOS, 05 MESES E 21 DIAS
12.741/99	JOSÉ VIEIRA DE ANDRADE	14.330-8	SEAD	03 ANOS, 03 MESES E 27 DIAS
20.956/98	JOSILENE FREIRE F. DE MELO	32.615-1	SESAU	18 ANOS, 05 MESES E 10 DIAS
23.623/99	LÍDIO CARLOS FERNANDES	11.263-1	COPAM	04 ANOS, 05 MESES E 02 DIAS
02.040/97	LINDONORA RODRIGUES LEITE	11.236-4	SEFIN	01 ANO, 05 MESES E 21 DIAS
21.692/99	LÚCIA GOMES FREIRE	27.185-3	SESAU	15 ANOS, 08 MESES E 20 DIAS
02.032/97	LUSIA ROSA DE ARAÚJO	27.082-2	SESAU	01 ANO, 01 MÊS E 18 DIAS
05.552/99	LUZIMAR SILVA	14.640-4	SEDEC	08 ANOS, 04 MESES E 29 DIAS
21.552/96	MANOEL ANTONIO DO MONTE	03.264-6	SEINFRA	08 ANOS, 07 MESES E 23 DIAS
22.603/99	MANOEL DA SILVA BARROS	24.791-0	SESAU	04 ANOS, 03 MESES E 26 DIAS
14.247/98	MARCELO PEREIRA DA CUNHA	28.401-7	SEDEC	07 ANOS, 03 MESES E 24 DIAS
00.561/98	MARÇOS ANTONIO MOUSINHO DA SILVA	12.645-4	SEFIN	10 ANOS, 05 MESES E 19 DIAS
21.668/97	MARIA CAMILO DO NASCIMENTO	23.449-4	SEDEC	07 ANOS, 10 MESES E 02 DIAS
04.040/98	MARIA DA GLORIA VITAL TRAJANO	15.609-4	SEAD	09 ANOS, 02 MESES E 26 DIAS
16.929/97	MARIA DA PENHA N. DA SILVA	23.604-7	SEDEC	03 ANOS, 06 MESES E 29 DIAS
23.045/97	MARIA DAS DORES PEREIRA SE NA	14.210-7	SESAU	04 ANOS, 10 MESES E 04 DIAS
14.717/98	MARIA DAS GRAÇAS BRAZ DA SILVA	29.204-4	SEDEC	03 ANOS, 06 MESES E 10 DIAS
19.188/98	MARIA DAS GRAÇAS C. RODRIGUES	07.534-5	SEFIN	05 ANOS, 06 MESES E 18 DIAS
22.642/99	MARIA DAS MERCES DOS SANTOS	22.882-6	SEDEC	02 ANOS, 02 MESES E 07 DIAS
01.601/98	MARIA DAS NEVES NÓBREGA	03.262-0	SEDEC	01 ANO E 03 MESES
01.873/97	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS GONDIM	10.809-0	SEDEC	02 ANOS, 02 MESES E 23 DIAS
02.382/97	MARIA DO SOCORRO A. SOUSA	12.259-9	SEDEC	09 MESES E 18 DIAS
01.882/99	MARIA DO SOCORRO SILVA	29.340-7	SEDEC	03 ANOS, 06 MESES E 14 DIAS
14.099/96	MARIA DO SOCORRO VICENTE L. E SILVA	03.321-9	SEDEC	02 MESES E 19 DIAS
14.254/98	MARIA ELIEZITA S. DE OLIVEIRA	11.259-3	SEDEC	07 ANOS, 10 MESES E 08 DIAS
02.677/98	MARIA LIRA BARBOSA MACENA	23.017-1	SEDEC	01 ANO, 03 MESES E 29 DIAS
02.017/97	MARIA SALETE JUCA DE A MEDEIROS	9.905-8	SEDEC	02 ANOS E 01 MÊS
12.226/98	MARILENE PEREIRA DE LIMA	14.067-8	SEDEC	05 MESES E 04 DIAS
13.995/96	MARIZETH FERREIRA DOS SANTOS	18.298-2	SEAD	01 ANO E 11 MESES
23.672/99	MARLENE ARAÚJO	04.040-1	SEDEC	04 ANOS, 09 MESES E 17 DIAS
20.046/97	MARNIZETE TARGINO LUCENA	18.896-4	SEDEC	13 ANOS, 11 MESES E 15 DIAS
23.401/99	MARTINHO CLEMENTINO DA SILVA	24.980-7	COPAM	02 ANOS, 05 MESES E 10 DIAS
03.177/98	MIRIAM RIBEIRO T. DE CARVALHO	04.172-6	SEDEC	09 MESES E 03 DIAS
23.849/99	MARIZENIO ELIAS DA SILVA	15.188-2	SEINFRA	06 ANOS, 10 MESES E 20 DIAS
12.798/98	MARIA JOSÉ CAMELO CABRAL	25.608-1	SEDEC	16 ANOS, 07 MESES E 09 DIAS
07.299/97	OTÁVIO DOMINGOS DOS SANTOS	06.805-5	GAPRE	03 ANOS, 09 MESES E 12 DIAS
23.155/97	PEDRO ANTONIO FAUSTINO	15.285-4	SEAD	01 ANO, 09 MESES E 16 DIAS
00.002/99	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	15.155-6	GAPRE	13 ANOS, 01 MÊS E 24 DIAS
28.180/98	ROBERTO FERREIRA DA SILVA	16.699-5	SEDEC	05 ANOS E 13 DIAS
01.006/98	ROBERTO FLAVIO MACHADO FREIRE	14.938-1	SEINFRA	02 ANOS, 08 MESES E 12 DIAS
19.348/96	ROSILENE MARIA DE LUCENA GUEDES	08.054-3	SEDEC	07 ANOS, 08 MESES E 06 DIAS
00.066/99	SAULO RODRIGUES CAVALCANTI	16.805-0	SEAD	16 ANOS E 22 DIAS
20.121/99	SÍNDIO FIGUEIREDO GOMES	31.704-7	SEDEC	08 ANOS, 11 MESES E 03 DIAS
22.517/99	SOLEMAR BEZERRA NEVES	23.767-1	SEDEC	06 ANOS, 07 MESES E 15 DIAS
19.229/96	SONIA MARIA FERNANDES ISIDRO GOMES	27.246-9	SESAU	08 ANOS, 05 MESES E 05 DIAS
12.224/98	SUELENE DE LUCENA FERREIRA	08.642-8	SEDEC	02 ANOS, 01 MÊS E 03 DIAS
23.897/99	SILENE MARIA LIRA VITAL	25.881-4	SEDEC	03 ANOS E 11 MESES
20.996/97	TANIA MARIA CESAR CARNEIRO	24.488-1	SEDEC	11 ANOS E 08 MESES
23.780/99	VERA LÚCIA DA SILVA FERREIRA	29.237-1	SEDEC	05 ANOS, 10 MESES E 15 DIAS

Em, 29 / 11 / 1999


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

SECRETARIA DAS FINANÇAS

PORTARIA N.º 074/GSF, de 18 de novembro de 1999


O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com o disposto no art. 26, do Decreto Municipal n.º 1.905, de 16 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. Outorgar a F. ERIBERTO SANTOS DA SILVA, com domicílio fiscal na Av. Rui

Carneiro, n.º 201, Sala 07, Miramar, João Pessoa-PB, inscrita no Cadastro Mobiliário deste Município sob o n.º 77.273-9, CNPJ / MF 12.675.054/0003-06, tendo como atividade "Locação e guarda de bens e valores e locação de veículos, embarcações ou aeronaves", a adoção do sistema de emissão de NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, em REGIME ESPECIAL, nos moldes preconizados no titulado decreto.

Art. 2º. Poderá a Fazenda Municipal, mediante prévio aviso, para salvaguardar interesses do Fisco Municipal, suspender o presente regime.


Vicente Chaves Araújo
Secretário das Finanças


PORTARIA N.º 075/GSF de 24 de novembro de 1999

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com o disposto no art. 26, do Decreto Municipal n.º 1.905, de 16 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1.º Outorgar a FRIINOX Indústria e Comércio de Refrigeração Ltda, com domicílio fiscal na rua B 7, Qd. V, Lt. 3, Distrito Industrial de João Pessoa, João Pessoa-PB, inscrita no Cadastro Mobiliário deste Município sob o n.º 67.685-3, CNPJ / MF 01.034.989/0001-17 e Inscrição Estadual n.º 16.112.186-1, tendo como atividade "Produção industrial de máquinas, aparelhos, equipamentos, indústria e objetos de precisão e peças", a adoção do sistema de emissão de **NOTA FISCAL MISTA DE SERVIÇOS** (mercadoria e serviço), em REGIME ESPECIAL, nos moldes preconizados no titulado decreto.

Art. 2.º Poderá a Fazenda Municipal, mediante prévio aviso, para salvaguardar interesses do Fisco Municipal, suspender o presente regime.


Vicente Chaves Araújo
- Secretário das Finanças -

PORTARIA N.º 076/GSF de 24 de novembro de 1999

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto nos arts. 20 e 24, do Decreto Municipal n.º 1.905, de 16 de março de 1990,

RESOLVE

Art. 1.º Outorgar a MOTOMAR - PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA., com domicílio fiscal na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, n.º 3245, Tambauzinho, inscrita no Cadastro Mobiliário deste Município sob o n.º 28.137-9, CGC / MF 09.361.916/0001-41 e, no CCICMS 16.124197-2, tendo como atividades "Comércio de veículos e máquinas pesadas", a adoção do sistema de emissão de cupom fiscal, em substituição a Nota Fiscal de Serviços, em REGIME ESPECIAL, nos moldes preconizados no titulado decreto, a partir da data de publicação da presente portaria.

Art. 2.º Poderá a Fazenda Municipal, mediante prévio aviso, para salvaguardar interesses do Fisco Municipal, suspender o presente regime.


Vicente Chaves de Araújo
- Secretário das Finanças -

PORTARIA N.º 77/GSF, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1999.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe confere o art. 66, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em cumprimento ao disposto no art. 1.º do Decreto n.º 3.953, de 1 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU lançado para o exercício de 2000 poderá ser recolhido em cota única, com 15% (quinze por cento) de desconto, ou em cota única ou de forma parcelada, ambas pelo total do valor lançado, observado, para a respectiva modalidade de recolhimento, o seguinte calendário fiscal:

- I - cota única, com desconto de 15%: recolhimento até 20.01.2000;
II - cota única, sem direito a desconto: recolhimento até 28.04.2000;
III - recolhimento de forma parcelada, sem direito a desconto:
a) 1ª parcela..... até 20.01.2000;
b) 2ª parcela..... até 20.03.2000;
c) 3ª parcela..... até 19.05.2000.

Art. 2.º A Taxa de Coleta de Resíduos - TCR lançada para o exercício de 2000 poderá ser recolhida em cota única ou de forma parcelada, ambas pelo total do valor lançado, observado, para a respectiva modalidade de recolhimento, o seguinte calendário fiscal:

- I - cota única até 30.05.2000;
II - recolhimento de forma parcelada:
a) 1ª parcela até 21.02.2000;
b) 2ª parcela até 20.04.2000;
c) 3ª parcela até 20.06.2000.

Art. 3.º É facultado ao contribuinte antecipar o pagamento do imposto, seja qual for a modalidade escolhida.

Art. 4.º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e da Taxa de Coleta de Resíduos - TCR lançados para o exercício de 2000 não poderão ter prestação de valor inferior a duas UFIR's-JP, vigente na data de lançamento do tributo.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Vicente Chaves Araújo
- Secretário das Finanças -

SECRETARIA DA SAÚDE**EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO E AUDITORIA - DCAA

OBJETIVO: APOIAMENTO TÉCNICO A NÍVEL DE CADASTRO E ORÇAMENTO AMBULATORIAL

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: JURANDIR ANANIAS DE OLIVEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: SEIS MESES

RECURSOS FINANCEIROS: CONVÊNIO SUS

VALOR: R\$ 300,00 (Trezentos REAIS)


DATA DA ASSINATURA: 18.11.99


DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÕES CDU**

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, vem por meio deste, informar que já estão eleitos para representar o CDU, os seguintes órgãos: pelo segmento de Conselhos, Entidades Profissionais e Sindicatos de Trabalhadores; o Centro das Indústrias do Estado da Paraíba - CIEP, pelo segmento das Associações Comunitárias e Entidades Populares a Associação dos Moradores do Conjunto Funcionários IV e o Clube de Engenharia da Paraíba - CEP, eleições ocorridas em 24 e 25.11.99, respectivamente. Convocar para inscrições, no período de 2.12.99 à 10.12.99, no horário das 14h às 17h, para o preenchimento de 1 (uma) vaga, com eleição para o dia 15.12.99, no horário de 14h às 16h, do segmento das Associações Comunitárias e Entidades Populares; 2 (duas) vagas, com eleição para o dia 16.12.99, de 14h às 16h, do segmento de Conselhos, Entidades Profissionais e Sindicatos de Trabalhadores; e 3 (três) vagas, com eleição para o dia 17.12.99, de 14h às 16h, para o segmento de Sindicatos Patronais. Local das inscrições e eleições: Rua Rodrigues de Aquino, 267 - Edifício ASPLAN, 3º Andar - Centro, nesta Capital, maiores esclarecimentos na Secretaria-Geral do CDU, no horário de 12h 30min às 17h.

João Pessoa - PB, 1º de dezembro de 1999


EVERALDO SACRAMENTO
Presidente do CDU

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STTRANS E A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA MARKAS - MARKETING ACESSORIA SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente Termo de Concessão de Serviço Público a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, através da **SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STTRANS**, entidade da Administração indireta, inscrita no CGC/MF nº 09.154.915/0001-26, sediada na cidade de João Pessoa, representada pelo titular Eng.º **JOSE AUGUSTO MOROSINE**, designada doravante simplesmente **CEDEnte** e a empresa licitante vencedora **MARKAS - MARKETING ACESSORIA SERVIÇOS LTDA**, com CGC/MF nº 01.872.352/0001-08 e inscrição estadual nº 20.137.852.3, localizada à Rua Prof. Zuzá, 263 - sala 311, na cidade de Natal, RN, de agora em diante denominada **CESSIONÁRIA**, firmam de comum acordo o presente Contrato de Concessão de Serviço Público, mediante as disposições expressas nas Cláusulas a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Concessão para a instalação e manutenção de 600(seiscentos) abrigos de paradas de ônibus e a exploração publicitária dos mesmos, através do presente Contrato, instalados em locais a serem definidos pela STTrans, mediante ordens de serviço mensais com quantidade não inferior a 10(dez) abrigos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá duração de 60(sessenta) meses, contados a partir da assinatura e publicação de extrato no Diário Oficial do Estado ou Semanário da Prefeitura Municipal, podendo ser renovado por Termo Aditivo, se do interesse da Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: O prazo para assinatura do Contrato de Concessão de Serviço Público pela Cessionária será de 05(cinco) dias úteis, contados da data de convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

A Cessionária obrigará-se à produção e instalação dos abrigos, os quais serão confeccionados com material de qualidade, durabilidade e estética, conforme especificações do Edital de Concorrência Pública nº 001/99, como também a manutenção permanente e, quando for o caso a substituição e reinstalação dos abrigos antigos.

Parágrafo Primeiro: A Cessionária compromete-se a utilizá-los exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, sob pena de rescisão.

Parágrafo Segundo: Não serão admitidas quaisquer mudanças estruturais ou reformas sem a prévia autorização do representante da Cedente.

Parágrafo Terceiro: Ficam incorporadas ao patrimônio Público as eventuais benfeitorias, não cabendo nenhuma indenização por parte da Cedente à Cessionária.

Parágrafo Quarto: A Superintendência de Transportes e Trânsito - STTrans, ficará isenta de quaisquer responsabilidades decorrentes de contratos que forem firmados entre o Cessionário e terceiros.

Parágrafo Quinto: O Cessionário assumirá, sem custos para a Superintendência de Transportes e Trânsito - STTrans, os serviços de criação, execução e instalação das mensagens institucionais a serem veiculadas nos abrigos, com a troca das informações sempre que solicitada pela Cedente.

Parágrafo Sexto: Ficam mantidas as demais exigências do Edital da Concorrência Pública nº 001/99, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Esta Concessão de Serviço Público tem caráter pessoal e intransferível podendo ser revogada a qualquer tempo pela Cedente, obrigando aviso com a antecedência mínima de 30(trinta) dias, respeitadas as prerrogativas da unilateralidade e discricionariedade conferidas ao Poder Público.

Parágrafo único: Constitui-se, ainda, motivo de rescisão contratual o descumprimento de quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato e do Edital de Concorrência Pública nº 001/99, parte integrante desta avença, ou ainda:

- se a Cessionária deixar de proceder a devida reparação, manutenção e reposição de equipamentos;
- violar qualquer dispositivo legal previsto neste Contrato, ou praticar atos prejudiciais ao interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

As despesas inerentes à Cláusula Primeira deste Contrato correrão única e exclusivamente por conta da Cessionária, que em contrapartida, terá assegurado o direito de explorar comercialmente as propagandas nos referidos abrigos.

Parágrafo Primeiro: O não cumprimento, num prazo de 30(trinta) dias para a implantação de

um lote de abrigos, após a emissão da ordem de serviço pela Cedente, é motivo suficiente para rescisão contratual.

Parágrafo Segundo: Cabe a Cedente o fornecimento de apoio técnico necessário ao bom desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficam estabelecidas as sanções administrativas veiculadas no capítulo XVIII, item 13.2 do Edital de Licitação nº 001/99.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do acima ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO**, impresso em tantas vias quantas sejam necessárias, de igual teor e forma, sendo todas assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

João Pessoa, 16 de novembro de 1999.

CEDENTE

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Adolfo José Spink
CPF 073 003 444-53

CPF

Adalberto Alves
202887944-00

PORTARIA Nº 289/99

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.580 de 24 de Agosto de 1998 e de acordo com o memorando nº 31 de 24 de novembro de 1999, da Diretoria de Trânsito.

RESOLVE

PREPENDER o Agente de Trânsito VINICIUS MENDONÇA DA COSTA E SILVA, Matrícula 0429, lotado na Diretoria de Trânsito, por não atender as normas exigidas pela STTrans.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

João Pessoa, 29 de novembro de 1999.

JOSE AUGUSTO MOROSINE
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 290/99

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.580 de 24 de Agosto de 1998 e de acordo com o Processo STTrans 3352/99 de 09 de Agosto de 1999,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio ao funcionário ADALBERTO ALVES

ARAÚJO FILHO, Matrícula 279, Arquiteto, lotado na Diretoria de Transportes, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao 1º Decênio.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 30 de novembro de 1999

JOSE AUGUSTO MOROSINE
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 496/99

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.580 de 24 de Agosto de 1998 e de acordo com o Processo STTrans 4062/99 de 22 de Novembro de 1999,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio ao funcionário MARCOS ANTONIO MONTEIRO, Matrícula 280, Desenhista Técnico, lotado na Coordenadoria de Planejamento, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao 2º Decênio.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 30 de novembro de 1999

JOSE AUGUSTO MOROSINE
SUPERINTENDENTE

EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA Nº 484/99

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992 e tendo em vista, o que consta no processo nº 1927/99,

RESOLVE:

CONCEDER, Aposentadoria a servidora MARIA BATISTA DOS SANTOS, matrícula: 1.209-2, Agente de limpeza Urbana, com Proventos Proporcionais de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, Combinado com Art. 79, inciso III, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal.

EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, em 11 de novembro de 1999.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO.

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 496/99

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992 e tendo em vista, o que consta no processo nº 2301/99,

RESOLVE:

CONCEDER, Aposentadoria a servidora RITA MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula: 708-1, Agente de limpeza Urbana, com Proventos Proporcionais de acordo com o Artigo 40 § 1º, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal.

EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, em 16 de novembro de 1999.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO.

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 205/99

EM, 09 DE SETEMBRO DE 1999

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

I - De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.468, de 30 de dezembro de 1997, modificado pelo art. 1º, da Lei nº 8.816 de 11 de agosto de 1999, ALTERAR, a Gratificação de Atividade Especial - GAE, da servidora RISOMAR DE LIMA BARBOSA, matrícula nº 9123-5, do Quadro de Pessoal Efetivo, para o percentual 15,40% (quinze vírgula quarenta por cento).

II - Esta Portaria tem os seus efeitos financeiros a partir 01 de julho de 1999.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa, em 09 de setembro de 1999.

ANTÔNIO HERMAZIO BEZERRA CAVALCANTI
Presidente

HERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO
1º Secretário

DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO
2º Secretário

PORTARIA Nº 206/99

EM, 09 DE SETEMBRO DE 1999

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

I - De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.468, de 30 de dezembro de 1997, modificado pelo art. 1º, da Lei nº 8.816 de 11 de agosto de 1999, ALTERAR, a Gratificação de Atividade Especial - GAE, da servidora ISABEL GONZAGA F. DE PAULA, matrícula nº 9127-8, do Quadro de Pessoal Efetivo, para o percentual 12,52% (doze vírgula cinquenta e dois por cento).

II - Esta Portaria tem os seus efeitos financeiros a partir 01 de julho de 1999.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa, em 09 de setembro de 1999.


ANTÔNIO HERVAZIO BEZERRA CAVALCANTI

Presidente


HERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO

1º Secretário


DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO

2º Secretário

PORTARIA Nº 207/99

EM, 09 DE SETEMBRO DE 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:


I - De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.468, de 30 de dezembro de 1997, modificado pelo Art. 1º, da Lei nº 8.816 de 11 de agosto de 1999, ALTERAR, a Gratificação de Atividade Especial - GAE, do servidor EUDES DUTRA DE LIMA, matrícula nº9131-6, do Quadro de Pessoal Efetivo, para o percentual 47,65 % (quarenta e sete vírgula sessenta e cinco por cento).

II - Esta Portaria tem os seus efeitos financeiros a partir 01 de julho de 1999.

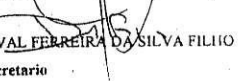
Paço da Câmara Municipal de João Pessoa, em 09 de setembro de 1999.


ANTÔNIO HERVAZIO BEZERRA CAVALCANTI

Presidente


HERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO

1º Secretário


DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO

2º Secretário

PORTARIA Nº 208/99

EM, 09 DE SETEMBRO DE 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

I CANCELAR a Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, do servidor EUDES DUTRA DE LIMA, matrícula nº9131-6-1, do Quadro de Pessoal Efetivo deste Poder.

II - Esta Portaria tem os seus efeitos financeiros a partir 01 de julho de 1999.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa, em 09 de setembro de 1999.


ANTÔNIO HERVAZIO BEZERRA CAVALCANTI

Presidente


HERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO

1º Secretário


DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO

2º Secretário

PORTARIA Nº 209/99

EM, 09 DE SETEMBRO DE 1999.


A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:


I - De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.468, de 30 de dezembro de 1997, modificado pelo Art. 1º, da Lei nº 8.816 de 11 de agosto de 1999, ALTERAR, a Gratificação de Atividade Especial - GAE, da servidora JOSEBETE ANDRADE B. DA SILVA, matrícula nº9134-1, do Quadro de Pessoal Efetivo, para o percentual 44,27% (quarenta e quatro vírgula vinte e sete por cento).

II - Esta Portaria tem os seus efeitos financeiros a partir 01 de julho de 1999.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa, em 09 de setembro de 1999.


ANTÔNIO HERVAZIO BEZERRA CAVALCANTI

Presidente


HERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO

1º Secretário


DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO

2º Secretário

PORTARIA Nº 210/99

EM, 09 DE SETEMBRO DE 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:


I - De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.468, de 30 de dezembro de 1997, modificado pelo Art. 1º, da Lei nº 8.816 de 11 de agosto de 1999, ALTERAR, a Gratificação de Atividade Especial - GAE, da servidora SONEIDE GERMANO DE FIGUEIREDO, matrícula nº9145-6, do Quadro de Pessoal Efetivo, para o percentual 33,40% (trinta e três vírgula quarenta por cento).

II - Esta Portaria tem os seus efeitos financeiros a partir 01 de julho de 1999.


Paço da Câmara Municipal de João Pessoa, em 09 de setembro de 1999.


ANTÔNIO HERVAZIO BEZERRA CAVALCANTI

Presidente


HERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO

1º Secretário


DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO

2º Secretário

PORTARIA Nº 211/99

EM 16 DE SETEMBRO 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

I - De acordo com art.3º, da Lei 8.468, de 30 de dezembro de 1997, modificado pelo Art.1º da Lei nº 8.816, de 11 de agosto de 1999, ALTERAR a Gratificação de Atividade Especial da Servidora ANDRÉA BRITO NÓBREGA, ora à disposição deste Poder, Mat.10.069-2, para o percentual de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), com lotação na Coordenadoria de Cerimonial.

II - Esta Portaria retroage, a 01 de AGOSTO 1999.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 16 de SETEMBRO de 1999

Antônio Francisco B. Cavalcanti
Presidente
Ronaldo Teixeira de Carvalho
1º Secretário
Denise Fátima da Silva Filho
2º Secretário

PORTARIA Nº212/99

EM 16 DE SETEMBRO 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

I - De acordo com art.3º, da Lei 8.468, de 30 de dezembro de 1997, modificado pelo o Art.1º da Lei nº8 816, de 11 de agosto de 1999, **ALTERAR**, a Gratificação de Atividade Especial do Servidor **ELIAS FELIX DO NASCIMENTO**, do Quadro de Pessoal Permanente, Mat.9132-4, para o percentual de 14,22%(catorze vírgula vinte e dois por cento) -otação na Unidade Legislativa.

II - Esta Portaria retroage, a 01 de AGOSTO 1999.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 16 de SETEMBRO de 1999

Antônio Francisco B. Cavalcanti
Presidente
Ronaldo Teixeira de Carvalho
1º Secretário
Denise Fátima da Silva Filho
2º Secretário

PORTARIA Nº213/99

EM 16 DE SETEMBRO 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições

RESOLVE

I - De acordo com art.3º, da Lei 8.468, de 30 de dezembro de 1997, modificado pelo o Art.1º da Lei nº8 816, de 11 de agosto de 1999, **ALTERAR**, a Gratificação de Atividade Especial da Servidora **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SAMPAIO**, do Quadro de Pessoal Permanente, Mat.9122-7, para o percentual de 5,54%(cinco vírgula cinquenta e quatro por cento), com lotação na Coordenadora de Cerimonial.

II - Esta Portaria retroage, a 01 de AGOSTO 1999.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 16 de SETEMBRO de 1999

Antônio Francisco B. Cavalcanti
Presidente
Ronaldo Teixeira de Carvalho
1º Secretário
Denise Fátima da Silva Filho
2º Secretário

PORTARIA Nº214/99

EM 16 DE SETEMBRO 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições

RESOLVE

I - De acordo com art.3º, da Lei 8.468, de 30 de dezembro de 1997, modificado pelo o Art.1º da Lei nº8 816, de 11 de agosto de 1999, **ALTERAR**, a Gratificação de Atividade Especial do Servidor **ITAMAR ARAÚJO DE SOUSA**, do Quadro de oal Permanente, Mat.9143-4, para o percentual de 13,25%(treze vírgula vinte e cinco por cento), com lotação na Unidade Legislativa.

II - Esta Portaria retroage, a 01 de AGOSTO 1999.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 16 de SETEMBRO de 1999

Antônio Francisco B. Cavalcanti
Presidente
Ronaldo Teixeira de Carvalho
1º Secretário
Denise Fátima da Silva Filho
2º Secretário

PORTARIA Nº215/99

EM 16 DE SETEMBRO 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

I - De acordo com art.3º, da Lei 8.468, de 30 de dezembro de 1997, modificado pelo o Art.1º da Lei nº8 816, de 11 de agosto de 1999, **ALTERAR**, a Gratificação de Atividade Especial da Servidora - GAE, **MARIA DO NASCIMENTO VIRGÍNIO**, do Quadro de Pessoal Permanente, Mat.9059-0, para o percentual de 10,58%(dez vírgula cinquenta e oito por cento), com lotação no Protocolo.

II - Esta Portaria retroage, a 01 de AGOSTO 1999.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 16 de SETEMBRO de 1999

Antônio Francisco B. Cavalcanti
Presidente
Ronaldo Teixeira de Carvalho
1º Secretário
Denise Fátima da Silva Filho
2º Secretário

PORTARIA Nº216/99

EM 16 DE SETEMBRO 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, DO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

I - De acordo com art.3º, da Lei 8.468, de 30 de dezembro de 1997, modificado pelo o Art.1º da Lei nº8 816, de 11 de agosto de 1999, **ALTERAR**, a Gratificação de Atividade Especial da Servidora - GAE, **MARCIA CRISTINA DE SOUZA**, do Quadro de Pessoal

Permanente, Mat.9125-1, para o percentual de 27,67%(vinte e sete vírgula sessenta e sete por cento), na Superintendência.

II - Esta Portaria retroage, a 01 de AGOSTO 1999.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 16 de SETEMBRO de 1999

Antônio Honório B. Cavalcanti
Presidente
Heraldo Teixeira de Carvalho
1ºSecretario
Daniel Fagundes da Silva Filho
2ºSecretario

PORTARIA Nº217/99 EM 16 DE SETEMBRO 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE,

I - De acordo com art.3º, da Lei 8.468, de 30 de dezembro de 1997, modificado pelo o Art.1º da Lei nº8 816, de 11 de agosto de 1999, **ALTERAR**, a Gratificação de Atividade Especial - GAE do Servidor **ALBERTO DE SOUZA**, ora à disposição deste Poder, Mat.9.702-1, para o percentual de 9,73%(nove vírgula setenta e três por cento).

II - Esta Portaria retroage, a 01 de AGOSTO 1999.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 16 de SETEMBRO de 1999

Antônio Honório B. Cavalcanti
Presidente
Heraldo Teixeira de Carvalho
1ºSecretario
Daniel Fagundes da Silva Filho
2ºSecretario

PORTARIA Nº218/99 EM 16 DE SETEMBRO 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE,

I - De acordo com art.3º, da Lei 8.468, de 30 de dezembro de 1997, modificado pelo o Art.1º da Lei nº8 816, de 11 de agosto de 1999, **ALTERAR**, a Gratificação de Atividade Especial - GAE do Servidor **OZIVALDO DE FIGUEIREDO MARTINS**, ora à disposição deste Poder, Mat.9.730-6, para o percentual de 19,86%(dezenove vírgula oitenta e seis por cento), da Unidade Administrativa e Financeira.

II - Esta Portaria retroage, a 01 de AGOSTO 1999.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 16 de SETEMBRO de 1999

Antônio Honório B. Cavalcanti
Presidente

Heraldo Teixeira de Carvalho
1ºSecretario
Daniel Fagundes da Silva Filho
2ºSecretario

PORTARIA Nº219/99

EM 16 DE SETEMBRO 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE,

I - De acordo com art.3º, da Lei 8.468, de 30 de dezembro de 1997, modificado pelo o Art.1º da Lei nº8 816, de 11 de agosto de 1999, **ALTERAR**, a Gratificação de Atividade Especial - GAE do Servidor **LUIZ BAIHA DE ALMEIDA FILHO**, ora à disposição deste Poder, Mat.9.758-6, para o percentual de 8,25%(oito vírgula vinte e cinco por cento), com lotação no Setor de Patrimônio.

II - Esta Portaria retroage, a 01 de AGOSTO 1999.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 16 de SETEMBRO de 1999

Antônio Honório B. Cavalcanti
Presidente
Heraldo Teixeira de Carvalho
1ºSecretario
Daniel Fagundes da Silva Filho
2ºSecretario

PORTARIA Nº220/99

EM 16 DE SETEMBRO 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE,

I - De acordo com art.3º, da Lei 8.468, de 30 de dezembro de 1997, modificado pelo o Art.1º da Lei nº8 816, de 11 de agosto de 1999, **ALTERAR**, a Gratificação de Atividade Especial - GAE do Servidor **RIVALDO PEREIRA GUEDES**, ora à disposição deste Poder, Mat.9.809-4, para o percentual de 12,69%(doze vírgula sessenta e nove por cento), com lotação na Presidência.

II - Esta Portaria retroage, a 01 de AGOSTO 1999.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 16 de SETEMBRO de 1999

Antônio Honório B. Cavalcanti
Presidente
Heraldo Teixeira de Carvalho
1ºSecretario
Daniel Fagundes da Silva Filho
2ºSecretario

PORTARIA Nº221/99

EM 16 DE SETEMBRO 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE.

I - De acordo com art.3º, da Lei 8.468, de 30 de dezembro de 1997, modificado pelo o Art.1º da Lei nº8 816, de 11 de agosto de 1999, **ALTERAR**, a Gratificação de Atividade Especial - GAE da Servidora **JURACY CAVALCANTE FRANCO**, ora à disposição deste Poder, Mat.9.835-3, para o percentual de 8,76%(oito vírgula setenta e seis por cento), com lotação na Unidade Legislativa.

II - Esta Portaria retroage, a 01 de AGOSTO 1999.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 16 de SETEMBRO de 1999

Antônio Francisco B. Cavalcanti
Presidente
Renilda Teixeira de Cavalcanti
1º Secretário
Daniel Francisco da Silva Filho
2º Secretário

PORTARIA Nº222/99

EM 16 DE SETEMBRO 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE.

I - De acordo com art.3º, da Lei 8.468, de 30 de dezembro de 1997, modificado pelo o Art.1º da Lei nº8 816, de 11 de agosto de 1999, **ALTERAR**, a Gratificação de Atividade Especial - GAE da Servidora **MARIA LUCIA DE SOUSA E SILVA**, ora à disposição deste Poder, Mat.9908-2, para o percentual de 9,73%(nove vírgula setenta e três por cento), com lotação na Central Telefônica.

II - Esta Portaria retroage, a 01 de AGOSTO 1999.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 16 de SETEMBRO de 1999

Antônio Francisco B. Cavalcanti
Presidente
Renilda Teixeira de Cavalcanti
1º Secretário
Daniel Francisco da Silva Filho
2º Secretário

PORTARIA Nº223/99

EM 16 DE SETEMBRO 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE.

I - De acordo com art.3º, da Lei 8.468, de 30 de dezembro de 1997, modificado pelo o

Art.1º da Lei nº8 816, de 11 de agosto de 1999, **ALTERAR**, a Gratificação de Atividade Especial - GAE da Servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA NUNES**, ora à disposição deste Poder, Mat.9.910-4, para o percentual de 9,73%(nove vírgula setenta e três por cento), com lotação no Núcleo de Serviços Gerais.

II - Esta Portaria retroage, a 01 de AGOSTO 1999.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 16 de SETEMBRO de 1999

Antônio Francisco B. Cavalcanti
Presidente
Renilda Teixeira de Cavalcanti
1º Secretário
Daniel Francisco da Silva Filho
2º Secretário

PORTARIA Nº224/99

EM 16 DE SETEMBRO 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ES DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE.

I - De acordo com art.3º, da Lei 8.468, de 30 de dezembro de 1997, modificado pelo o Art.º da Lei nº8 816, de 11 de agosto de 1999, **ALTERAR**, a Gratificação de Atividade Especial - GAE do Servidor **JOSE EVANGELISTA**, ora à disposição deste Poder, Mat.10.035-8, para o percentual de 11,36%(onze vírgula trinta e seis por cento), com lotação no Núcleo de Serviços Gerais.

II - Esta Portaria retroage, a 01 de AGOSTO 1999.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 16 de SETEMBRO de 1999

Antônio Francisco B. Cavalcanti
Presidente
Renilda Teixeira de Cavalcanti
1º Secretário
Daniel Francisco da Silva Filho
2º Secretário

PORTARIA Nº225/99

EM 16 DE SETEMBRO 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE.

I - De acordo com art.3º, da Lei 8.468, de 30 de dezembro de 1997, modificado pelo o Art.1º da Lei nº8 816, de 11 de agosto de 1999, **ALTERAR**, a Gratificação de Atividade Especial - GAE da Servidora **FRANCISCA PIRES DA SILVA**, ora à disposição deste Poder, Mat.10.114-1, para o percentual de 9,31%(nove vírgula trinta e um por cento), com lotação no Núcleo de Serviços Gerais.

II - Esta Portaria retroage, a 01 de AGOSTO 1999.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 16 de SETEMBRO de 1999

Antônio Rodrigues B. Cavalcanti
 Presidente
Wm
Heraldo Teixeira de Carvalho
 1º Secretário
Daniel Ferreira da Silva Filho
 2º Secretário

PORTARIA Nº 226/99 EM 16 DE SETEMBRO 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE.

I - De acordo com art.3º, da Lei 8.468, de 30 de dezembro de 1997, modificado pelo o Art.1º da Lei nº 8 816, de 11 de agosto de 1999, **ALTERAR**, a Gratificação de Atividade Especial - GAE da Servidora **MARIA DE FÁTIMA ANDRADE DE SOUSA**, ora à disposição deste Poder, Mat.10.237-7, para o percentual de 27.86%(vinte e sete vírgula oitenta seis por cento), com lotação no Gabinete do Vereador Luciano Cartaxo.

II - Esta Portaria retroage, a 01 de AGOSTO 1999.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 16 de SETEMBRO de 1999

Antônio Rodrigues B. Cavalcanti
 Presidente
Wm
Heraldo Teixeira de Carvalho
 1º Secretário
Daniel Ferreira da Silva Filho
 2º Secretário

PORTARIA Nº 227/99 EM 16 DE SETEMBRO 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE.

I - De acordo com art.3º, da Lei 8.468, de 30 de dezembro de 1997, modificado pelo o Art.1º da Lei nº 8 816, de 11 de agosto de 1999, **ALTERAR**, a Gratificação de Atividade Especial - GAE da Servidora **LUZIA ALVES FIGUEIREDO**, ora à disposição deste Poder, Mat.10.140-1, para o percentual de 9,73%(nove vírgula setenta e três por cento), com lotação no Núcleo de Serviços Gerais.

II - Esta Portaria retroage, a 01 de AGOSTO 1999.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 16 de SETEMBRO de 1999

Antônio Rodrigues B. Cavalcanti
 Presidente
Wm
Heraldo Teixeira de Carvalho
 1º Secretário
Daniel Ferreira da Silva Filho
 2º Secretário

PORTARIA Nº 228/99

EM 16 DE SETEMBRO 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE.

I - De acordo com art.3º, da Lei 8.468, de 30 de dezembro de 1997, modificado pelo o Art.1º da Lei nº 8 816, de 11 de agosto de 1999, **CONCEDER**, a Gratificação de Atividade Especial - GAE a Servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, ora à disposição deste Poder, Mat.10.259-8, para o percentual de 5,75%(cinco vírgula setenta e cinco por cento), com lotação no Gabinete do Vereador Francisco Ferreira de Lima.

II - Esta Portaria retroage, a 01 de AGOSTO 1999.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 16 de SETEMBRO de 1999

Antônio Rodrigues B. Cavalcanti
 Presidente
Wm
Heraldo Teixeira de Carvalho
 1º Secretário
Daniel Ferreira da Silva Filho
 2º Secretário

PORTARIA Nº 229/99

EM 16 DE SETEMBRO 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE.

I - De acordo com art.3º, da Lei 8.468, de 30 de dezembro de 1997, modificado pelo o Art.1º da Lei nº 8 816, de 11 de agosto de 1999, **CONCEDER**, a Gratificação de Atividade Especial - GAE a Servidora **LARISSA FERREIRA R. DE ANDRADE**, ora à disposição deste Poder, Mat.10.265-2, para o percentual de 6,34%(seis vírgula trinta e quatro por cento), com lotação no Gabinete do Vereador Fernando Milanez.

II - Esta Portaria retroage, a 01 de AGOSTO 1999.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 16 de SETEMBRO de 1999

Antônio Rodrigues B. Cavalcanti
 Presidente
Wm
Heraldo Teixeira de Carvalho
 1º Secretário
Daniel Ferreira da Silva Filho
 2º Secretário

PORTARIA Nº 230/99

EM 16 DE SETEMBRO 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE.

I - De acordo com art.3º, da Lei 8.468, de 30 de dezembro de 1997, modificado pelo o

Art.1º da Lei nº8 816, de 11 de agosto de 1999, CONCEDER a Gratificação de Atividade Especial - GAE ao Servidor FRANCISCO DE ASSIS P. DA COSTA, ora à disposição deste Poder, Mat.10.267-9, para o percentual de 4,23%(quatro vírgula vinte e três por cento), com lotação no Núcleo de Serviços Gerais.

II - Esta Portaria retroage a 01 de AGOSTO 1999.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 16 de SETEMBRO de 1999

Antônio Francisco B. Cavalcanti
Presidente
Heroldo Teixeira de Carvalho
1ºSecretario
Daniel Fernando da Silva Filho
2ºSecretario

PORTARIA Nº231/99

EM 16 DE SETEMBRO 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

I - De acordo com art.3º, da Lei 8.468, de 30 de dezembro de 1997, modificado pelo o Art.1º da Lei nº8 816, de 11 de agosto de 1999, ALTERAR a Gratificação de Atividade Especial - GAE da Servidora AIDA MONT MORENCY PINHEIRO, ora à disposição deste Poder, Mat.10.220-2, para o percentual de 34,53%(trinta e quatro vírgula cinquenta e três por cento), com lotação na Coordenadoria de Comunicação Social.

II - Esta Portaria retroage a 01 de AGOSTO 1999.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 16 de SETEMBRO de 1999

Antônio Francisco B. Cavalcanti
Presidente
Heroldo Teixeira de Carvalho
1ºSecretario
Daniel Fernando da Silva Filho
2ºSecretario

PORTARIA Nº233/99

EM 25 DE OUTUBRO 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

I - De acordo com art.3º, da Lei 8.468, de 30 de dezembro de 1997, modificado pelo o Art.1º da Lei nº8 816, de 11 de agosto de 1999, ALTERAR a Gratificação de Atividade Especial - GAE do Servidor RIVALDO OLIVEIRA DA SILVA, Mat.9025-5, para o percentual de 24,68%(vinte e quatro vírgula sessenta e oito por cento), com lotação na UNIDADE LEGISLATIVA.

II - Esta Portaria retroage a 01 de SETEMBRO 1999.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 16 de OUTUBRO de 1999

Antônio Francisco B. Cavalcanti
Presidente
Heroldo Teixeira de Carvalho
1ºSecretario
Daniel Fernando da Silva Filho
2ºSecretario

PORTARIA Nº234/99

EM 28 DE OUTUBRO 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

I - De acordo com art.15, da Lei de 8.255/97, de 25 de junho de 1997, EXONERAR, SHEILA DOS SANTOS LIRA, Matrícula nº9899-0 do cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Vereador - AGV 08, com lotação no Gabinete do Vereador MARCOS VINÍCIUS.

II - Esta Portaria retroage a 01 de OUTUBRO de 1999.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 01 de OUTUBRO de 1999

Antônio Francisco B. Cavalcanti
Presidente
Heroldo Teixeira de Carvalho
1ºSecretario
Daniel Fernando da Silva Filho
2ºSecretario

PORTARIA Nº235/99

EM 28 DE OUTUBRO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

I - De acordo com art.15, da Lei de 8.255/97, de 25 de junho de 1997, EXONERAR, LUCIANA SENA TAVARES LACET, Matrícula nº10.163-0 do cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Vereador - AGV 04, com lotação no Gabinete do Vereador MARCOS VINÍCIUS.

II - Esta Portaria retroage a 01 de OUTUBRO de 1999.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 01 de OUTUBRO de 1999

Antônio Francisco B. Cavalcanti
Presidente
Heroldo Teixeira de Carvalho
1ºSecretario
Daniel Fernando da Silva Filho
2ºSecretario

PORTARIA Nº236/99

EM 28 DE OUTUBRO 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE.

I - De acordo com art.4º, da Lei de nº 8.255/97, de 25 de JULHO de 1997, NOMEAR, ROBERTO VENÂNCIO DA SILVA, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Vereador AGV- 05, com lotação no Gabinete do Vereador MARCOS VINÍCIUS, concedendo-lhe o direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Esta Portaria retroage a 01 de OUTUBRO 1999.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 28 de OUTUBRO de 1999

Antônio Venâncio B. Cavalcanti
Presidente

Heroldo Teixeira de Carvalho
1ºSecretário

Derval Tenório da Silva Filho
2ºSecretário

PORTARIA Nº237/99

EM 28 DE OUTUBRO 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE.

I - De acordo com art.4º, da Lei de nº 8.255/97, de 25 de JULHO de 1997, NOMEAR, JOSÉ FRANCISCO DE MORAIS, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Vereador AGV- 04, com lotação no Gabinete do Vereador MARCOS VINÍCIUS, concedendo-lhe o direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Esta Portaria retroage a 01 de OUTUBRO 1999.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 28 de OUTUBRO de 1999

Antônio Venâncio B. Cavalcanti
Presidente

Heroldo Teixeira de Carvalho
1ºSecretário

Derval Tenório da Silva Filho
2ºSecretário

PORTARIA Nº238/99

EM 28 DE OUTUBRO 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE.

I - De acordo com art.4º, da Lei de nº 8.255/97, de 25 de JULHO de 1997, NOMEAR,

IVONALDO SOARES DE ALMEIDA, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Vereador AGV- 04, com lotação no Gabinete do Vereador MARCOS VINÍCIUS, concedendo-lhe o direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Esta Portaria retroage a 01 de OUTUBRO 1999.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 28 de OUTUBRO de 1999

Antônio Venâncio B. Cavalcanti
Presidente

Heroldo Teixeira de Carvalho
1ºSecretário

Derval Tenório da Silva Filho
2ºSecretário

PORTARIA Nº239/99

EM 04 DE NOVEMBRO 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

I - De acordo com art.15, da Lei de 8.255/97, de 25 de junho de 1997, EXONERAR, ERIVALDO DE SOUZA DUARTE, Matrícula nº10.215-6 do cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Vereador - AGV 04, com lotação no Gabinete do Vereador FRANCISCO FERREIRA DE LIMA.

II - Esta Portaria retroage a 01 de OUTUBRO de 1999.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 04 de NOVEMBRO de 1999

Antônio Venâncio B. Cavalcanti
Presidente

Heroldo Teixeira de Carvalho
1ºSecretário

Derval Tenório da Silva Filho
2ºSecretário

PORTARIA Nº240/99

EM 04 DE NOVEMBRO 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE.

I - De acordo com art.4º, da Lei de nº 8.255/97, de 25 de JULHO de 1997, NOMEAR, JOSÉ THONNY MANGUEIRA MACEDO, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Vereador AGV-04, com lotação no Gabinete do Vereador FRANCISCO FERREIRA DE LIMA, concedendo-lhe o direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Esta Portaria retroage a 01 de OUTUBRO 1999.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 04 de NOVEMBRO de 1999

Antonio Francisco B. Cavalcanti
Presidente
Ronaldo Teixeira de Carvalho
1º Secretário
Denival Domingos da Silva Filho
2º Secretário

PORTARIA Nº 243/99

EM 09 DE NOVEMBRO 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

I - De acordo com art. 3º, da Lei 8.468, de 30 de dezembro de 1997, modificado pelo o Art. 1º da Lei nº 8.816, de 11 de agosto de 1999, **CONCEDER** a Gratificação de Atividade Especial a servidora da EMLUR **MARIA NAZARÉ DOS SANTOS BARROS**, ora à disposição deste Poder no percentual de 12,7% (doze vírgula sete por cento), com lotação no Gabinete do Vereador WALTER GOMES.

II - Esta Portaria tem os seus efeitos financeiros retroagidos a 01 de OUTUBRO 1999.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 09 de NOVEMBRO de 1999

Antonio Francisco B. Cavalcanti
Presidente
Ronaldo Teixeira de Carvalho
1º Secretário
Denival Domingos da Silva Filho
2º Secretário

PORTARIA Nº 232/99

EM 25 DE OUTUBRO 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

I - De acordo com art. 3º, da Lei 8.468, de 30 de dezembro de 1997, modificado pelo o Art. 1º da Lei nº 8.816, de 11 de agosto de 1999, **CONCEDER** a Gratificação de Atividade Especial - GAE do Servidor da Prefeitura Municipal de MULUNGÚ **NIUTILDES VIEIRA FILHO**, ora à disposição deste Poder, no percentual de 25,83% (vinte e cinco vírgula oitenta e três por cento), com lotação na Presidência.

II - Esta Portaria retroage, a 16 de AGOSTO 1999.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 25 de OUTUBRO de 1999

Antonio Francisco B. Cavalcanti
Presidente
Ronaldo Teixeira de Carvalho
1º Secretário
Denival Domingos da Silva Filho
2º Secretário

PORTARIA Nº 241/99

EM 09 DE NOVEMBRO 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

I - De acordo com art. 4º, da Lei de nº 8.255/97, de 25 de JULHO de 1997, **NOMEAR** EDLANGIA VALÊNCIO PEDROSA, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Vereador AGV-05, com lotação no Gabinete do Vereador JÚLIO AEL concedendo-lhe o direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Esta Portaria tem os seus efeitos financeiros retroagidos a 01 de OUTUBRO 1999.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 09 de NOVEMBRO de 1999

Antonio Francisco B. Cavalcanti
Presidente
Ronaldo Teixeira de Carvalho
1º Secretário
Denival Domingos da Silva Filho
2º Secretário

PORTARIA Nº 242/99

EM 09 DE NOVEMBRO 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

De acordo com art. 4º, consubstanciado com o Art. 15, da Lei de 8.255/97, de 25 de junho de 1997, **EXONERAR**, ALYSSON CARVALHO TEOTÔNIO, Matrícula nº 10.232-6 do cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Vereador - AGV 05, com lotação no Gabinete do Vereador **JÚLIO RAFAEL**, com vigência a partir de 01 de outubro de 1999.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 09 de NOVEMBRO de 1999

Antonio Francisco B. Cavalcanti
Presidente
Ronaldo Teixeira de Carvalho
1º Secretário
Denival Domingos da Silva Filho
2º Secretário

PORTARIA Nº 244/99

EM 09 DE NOVEMBRO 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

I - De acordo com art. 3º, da Lei 8.468, de 30 de dezembro de 1997, modificado pelo o Art. 1º da Lei nº 8.816, de 11 de agosto de 1999, **ALTERAR** a Gratificação de Atividade Especial da servidora **ANDREA BRITO NÓBREGA**, ora à disposição deste Poder para o

percentual de 8,5%(oito vírgula cinco por cento), com lotação na Coordenadoria de Cerimonial.

II - Esta Portaria tem os seus efeitos financeiros retroagidos a 01 de OUTUBRO 1999.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 09 de NOVEMBRO de 1999

Antônio Francisco B. Cavalcanti
Presidente

Ronaldo Teixeira de Carvalho
1º Secretário

Daniel Pereira da Silva Filho
2º Secretário

PORTARIA Nº245/99

EM 23 DE NOVEMBRO 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE.

I - De acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 1999, no seu 40, inciso II, APOSENTAR COMPULSORIAMENTE, o funcionário LUIZ CHAVES DE SOUZA, matrícula nº9061-1, ocupante do Cargo de Assistente Técnico de Plenário, Ref.VI, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 23 de NOVEMBRO de 1999

Antônio Francisco B. Cavalcanti
Presidente

Ronaldo Teixeira de Carvalho
1º Secretário

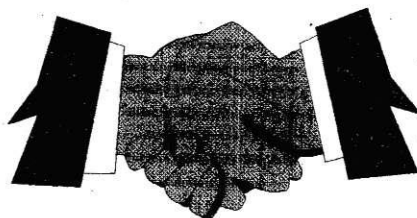
Daniel Pereira da Silva Filho
2º Secretário

PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA...

Você estará contribuindo para o desenvolvimento de sua Cidade.

JOÃO PESSOA
É PRA VOCE!

PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA...



Você estará contribuindo para o desenvolvimento de sua Cidade.

JOÃO PESSOA
É PRA VOCE!